

EDITAL
Pregão Eletrônico 02-2017
Ifes - Campus Aracruz
(Serviços continuados de limpeza e
conservação)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

ÍNDICE

1 DO OBJETO	5
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
3. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: ..	5
4 DA PARTICIPAÇÃO	5
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	7
6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	7
7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO	9
9. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA	9
10. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)	9
11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
12 DA HABILITAÇÃO	13
13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	18
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
15 DO CONTRATO	18
16 DA FISCALIZAÇÃO	20
17 DO PAGAMENTO	20
18 DAS PENALIDADES	20
19 DA GARANTIA CONTRATUAL	23
20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	27
1. DO OBJETO	27
2. DA JUSTIFICATIVA	27
3. DA DEMANDA	28
4. DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	31
5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA	31
6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	31
7. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA	34
8. DO VALOR DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO	34



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	35
10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO	43
11 DO PREPOSTO	44
12 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	44
13 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO	50
14 DA GARANTIA	53
15. DA REPACTUAÇÃO	54
16 DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS	56
17 DA RESCISÃO DO CONTRATO	56
18 DAS SANÇÕES.....	58
19. DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	60
20. DO CONTROLE DE PONTO.....	60
21. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	61
22. DA DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	63
23. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	63
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	69
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	70
ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	71
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA	72
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	73
ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	74
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	75
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO	76
ANEXO IX - AUTORIZAÇÃO PARA A RETENÇÃO DA GARANTIA	77
ANEXO X - AUTORIZAÇÃO PARA A RETENÇÃO NA FATURA, DEPÓSITO DIRETO DO FGTS E PAGAMENTO DIRETO DOS SALÁRIOS.....	78
ANEXO XI - AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA EM NOME DA EMPRESA	79
ANEXO XII - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO	80
ANEXO XIII - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO	81
ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO.....	88



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	88
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS	88
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO	88
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA	89
CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO	89
CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	91
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO	91
CLÁUSULA OITAVA – DA CONTA CORRENTE VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.....	94
CLÁUSULA NONA – DO DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS	96
CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO	99
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREPOSTO.....	99
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	100
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO	108
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL	109
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	110
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS sanções.....	114
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	116
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE DE PONTO	118
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	118
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS	123
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	124
ANEXO I AO CONTRATO XX/2017 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO	125



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

O Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, mediante a Pregoeira Amandda Rosario de Sousa, designada pelo Sr. Diretor através da Portaria nº 013, de 20 de janeiro de 2017, ou seu substituto e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, através do site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Global, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM"**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, constantes do processo Nº. 23150.000089/2017-42.

O procedimento licitatório que dela resultar obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto nº 2.271, de 7 de dezembro de 1997, IN MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, portaria SLTI MPOG nº 07, de 13 de abril de 2015 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, para atender demanda do Ifes - Campus Aracruz, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como todas as exigências dos demais Anexos que o integram.

1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no "SIASG" ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.3 Os serviços a serem licitados enquadram-se como comuns nos termos do artigo 1º da Lei 10.520/02.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos Recursos da União, Fonte 112, Elemento de Despesa 339037-02, Programa de Trabalho: 108914, Tipo de Empenho: Global.

3. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

3.1 A data para cadastramento das propostas será a partir do dia **17 de maio de 2017** até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública de pregão. A licitante poderá enviar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do edital.

3.2 Abertura das propostas será dia **29 de maio de 2017 às 09h00** (horário de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br através do sistema Pregão Eletrônico.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação nesta licitação significa que a empresa e as pessoas que a representam:

- a)** leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b)** conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

c) conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;

d) tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.2 Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1 As empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2.2 A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção “publicações”, subitem “manuais” do site acima citado.

4.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar-se quanto às seguintes declarações:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data da inclusão da proposta, inexistem fatos impeditivos para a habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

4.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5 A licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema a declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta para usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49.

4.5.1 a assinalação do campo “não” no campo mencionado neste item 4.5 apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 Não será admitida a participação de empresas:

- a)** com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;
- b)** suspensas ou impedidas de participar de licitações ou de contratar com o Ifes;
- c)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e)** estrangeiras que não funcionem regularmente no País;
- f)** empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o Ifes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

g) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V da Lei 9.605/1998;

h) que possuam, em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

i) sociedades cooperativas, que demandem relação de subordinação entre o empregado e a CONTRATADA, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre a Advocacia-Geral da União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0, da Vigésima Vara do Trabalho de Brasília.

4.6.1 Para a verificação das ocorrências constantes das alíneas "b" e "c" serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores - SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) da Controladoria Geral da União – (CGU).

4.6.2 Nos termos do inciso II, do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, é vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções.

4.6.3 Caso a empresa licitante tenha com o Ifes contrato cujo objeto exija segregação de funções em relação ao objeto desta licitação e venha sagrar-se vencedora neste certame, haverá impedimento da contratação.

4.7 É vedada a participação de pessoa física, ainda que ajustada à definição legal de empresário.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 O credenciamento do licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, o qual deve ser providenciado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas.

5.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ifes, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço clc.ar@ifes.edu.br cabendo ao Pregoeiro decidir sobre os questionamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

6.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

6.2.1 Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

6.2.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

6.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital (artigo 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.1.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

7.2 O licitante, obrigatoriamente, encaminhará através do sistema, proposta devidamente preenchida.

7.2.1 Até a data e horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (artigo 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3 A partir da divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, o **Valor Global Anual por Item** que será cobrado pelo serviço a ser prestado no Campus Aracruz do Ifes.

7.4 Para fins da etapa de lances, a licitante deverá em campo próprio do sistema de pregão eletrônico informar apenas o **Valor Global Anual por Item**, para cada item proposto.

7.5 Para elaboração da proposta a licitante poderá realizar vistoria no local da execução dos serviços objeto deste Pregão.

7.5.1 O licitante interessado em participar deste Pregão poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Ifes Campus Aracruz, pelo telefone (27) 3270-7833 ou pelo endereço eletrônico clc.ar@ifes.edu.br.

7.5.2 A vistoria poderá ser acompanhada por representante do Campus, designado para esse fim, que assinará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pelo licitante em conformidade com o modelo constante do Anexo IV deste Edital.

7.5.3 Caso a vistoria seja realizada sem o acompanhamento do representante do Campus, o visto do servidor será dispensado.

7.5.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes que não a realizarem devem firmar declaração de que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

7.5 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, entendendo-se que nela encontram-se embutidos todos os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

custos, impostos, despesas com materiais, equipamentos, utensílios, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, taxas, lucro e todos e quaisquer custos incidentes direta ou indiretamente sobre o serviço ofertado, não podendo no futuro alegar omissão de qualquer custo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro designado, via sistema eletrônico, na data e horário previstos no item 3.2 deste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com o item 7, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

9.1 Por ocasião da Abertura da Sessão, o Pregoeiro efetuará a análise de conformidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas no Edital.

9.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

9.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 As propostas contendo a descrição do objeto do presente edital, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos Licitantes.

10. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O valor do lance deverá corresponder ao **VALOR GLOBAL ANUAL POR ITEM**, em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço por item, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

10.1.2 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, instalação, frete, seguros, treinamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

10.1.3 Objetivando facilitar a operacionalidade do Pregão, os licitantes informarão o valor líquido, de acordo com a Modelo de Proposta, constante do Anexo II, deste Edital.

10.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3(três) segundos (IN nº03/SLTI, de 04 de outubro de 2013).

10.3.2 Os lances enviados em desacordo com o item 10.3.1 deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

10.3.3 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o item 10.3.1 serão desconsiderados pelo pregoeiro, sendo a ocorrência registrada em campo próprio do sistema.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.7 A etapa de lances será encerrada por determinação do sistema, após solicitação do Pregoeiro.

10.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9 O pregoeiro não se responsabiliza, em hipótese nenhuma, por possíveis erros no registro dos lances por parte dos licitantes.

10.10 Após a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.10.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

10.10.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

10.11 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência à empresa que comprove cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.12 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro fará o julgamento das propostas, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, e decidirá sobre a sua aceitação, observado os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.1.1 O critério para julgamento usado para o item será o de **VALOR GLOBAL ANUAL POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

11.2 Durante a etapa de aceitação, o Pregoeiro convocará a licitante detentora do melhor lance a enviar a proposta (modelo Anexo II) e as planilhas (modelo Anexo III) com os valores unitários e totais referentes ao objeto desta licitação, exclusivamente através do Sistema do Pregão Eletrônico, em prazo que poderá ser definido, via chat, durante a Sessão do Pregão, mediante convocação do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

Pregoeiro Oficial, usando a opção “enviar anexo/planilha atualizada”. Devem ser enviadas em imagem digitalizada, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, contendo a identificação completa (CNPJ, endereço, etc).

11.2.1 Para a elaboração da planilha de custos e formação de preços:

11.2.1.1 As licitantes deverão registrar nas Planilhas de Custos os tributos de forma discriminada, conforme o regime de tributação a que estão submetidas. Não deverão ser incluídos destacadamente na Planilha de Custos e Formação de Preços os tributos Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, sob pena de desclassificação, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão nº 950/2007 – Plenário e Súmula nº 254/2010, ambos do Tribunal de Contas da União – TCU e Parecer PGFN/CJU/COJLC/Nº 1.753/2010, à disposição das interessadas. Sendo cotados o IRPJ e a CSLL, a Planilha deverá ser adequada, sem majoração do preço, sob pena de desclassificação da proposta.

11.2.1.2 Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, não deverão ser cotados destacadamente os itens de custo Reserva Técnica e Treinamento/Reciclagem. Sendo cotados, a Planilha deverá ser adequada sem majoração de preço.

11.2.1.3 A licitante vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis após a sessão do Pregão, o decreto municipal ou documento equivalente, do município de prestação dos serviços, que embasou a cotação do item de custo “transporte”, ou justifique a cotação de outro tipo de transporte. Este fato não impede que o Pregoeiro solicite, por ocasião da fase de aceitação, esclarecimentos sobre o valor cotado.

11.2.1.4 Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de arquivo anexo, em razão de que o sistema eletrônico não permite esse procedimento antes da conclusão da etapa de lances, com vistas a impedir o conhecimento das licitantes participantes do certame. A licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, após a etapa de lances, será convocada pelo Pregoeiro para enviar arquivo anexo, conforme disciplinado neste Edital.

11.2.1.5 As licitantes, para preencher suas Planilha de Custos devem, obrigatoriamente, tomar conhecimento das informações constantes do Anexo I deste Edital para evitar problemas durante o certame, bem como na execução contratual, para a que for considerada vencedora e celebrar contrato.

11.2.1.6 A Convenção Coletiva de Trabalho - CCT pertinente para o objeto da licitação está indicada no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Caso a licitante esteja vinculada obrigatoriamente a outra CCT, deverá preencher a Planilha de Custos e apresentar sua proposta em conformidade com a CCT a que estiver vinculada.

11.2.1.7 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem proposta/lance para 12 (doze) meses do prazo de vigência inicial do contrato, em razão de o sistema eletrônico não permitir alterar as propostas ou lances registrados, no caso de, por exemplo, a licitante registrar equivocadamente preço mensal e não para 12 (doze) meses, como exigido. Também será desclassificada a proposta que não contiver os mesmos percentuais previstos 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 constitucional, multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado e a que incluir destacadamente os tributos IRPJ e CSLL. Não sendo cotados os mesmos percentuais, a Planilha deverá ser adequada para contemplar os percentuais previstos na norma citada, sem majoração do preço.

11.2.2 A aceitação das propostas estará condicionada à análise das planilhas.

11.2.3 O Pregoeiro poderá oportunizar o licitante de corrigir erros no detalhamento da planilha. Caso, ainda assim, a planilha apresentada pelo licitante esteja dissonante do previsto em lei e for considerada exequível e aceita pela Administração, caberá ao licitante suportar o ônus do seu erro.

11.2.4 Havendo indício de inexequibilidade, será realizada diligência para o esclarecimento dos custos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

11.3 Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no valor estimado.

11.4 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade segundo o critério de melhor preço global anual por item, e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

11.5 A proposta resultante da etapa de lances, além do disposto no item 7, deverá ser elaborada conforme modelo do Anexo II e conter:

a) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Será considerado como tal o prazo da proposta omissa;

b) preço global mensal e global anual de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$) com duas casas decimais após a vírgula, considerando o descrito no Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

c) o valor total do item será obtido mediante o produto do quantitativo pelo seu respectivo valor unitário. Deverão ser consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais. Não serão permitidos arredondamentos.

d) as Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante do Anexo III, com todas as folhas com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação exclusiva da licitante, que serão incluídas nas despesas operacionais/administrativas, discriminando:

d.1) categorias profissionais do quadro de pessoal exigido para o serviço e indicação dos acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço, quando for o caso;

d.2) valor da remuneração vigente na data de apresentação da proposta, fixada para a categoria profissional em acordo coletivo de trabalho ou outro equivalente, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais;

d.3) encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, minuciosamente discriminados e expressos sob forma de percentual;

d.4) despesas operacionais/administrativas, com detalhamento dos elementos que a compõem, inclusive impostos e taxas de obrigação da licitante.

e) estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

11.6 Deve constar na Proposta ou em folha a ela anexada os seguintes dados do licitante: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá ainda conter os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, nacionalidade, estado civil e e-mail.

11.7 Em atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental regulados pela IN/SRLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 o licitante deverá apresentar declaração de sustentabilidade ambiental conforme Anexo VI deste Edital, assinada por representante legal.

11.8 A licitante Empresa de Pequeno Porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, (IN SLTI/MPOG nº 6/2013).

11.8.1 A contratada, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o Art. 17, Inciso XII, o Art. 30, Inciso II e o Art. 31, Inciso II da Lei Complementar nº 123.

11.8.2 A contratada fica obrigada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

11.9 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

11.9.1 Para a empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

11.9.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades existentes.

11.10 Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.11 Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.

11.12 As vias originais da Proposta e Planilhas (Anexo II e Anexo III), assim como a declaração de sustentabilidade ambiental (Anexo VI), devem ser entregue em mãos ou encaminhadas, via correio por AR, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o seguinte endereço: **Ifes - Campus Aracruz. Coordenadoria de Licitações e Compras. Av. Morobá, 248, bairro Morobá. Aracruz/ES. CEP: 29.192-733. REF.: Pregão Eletrônico nº 02/2017 – Proposta Atualizada.**

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Em atendimento ao Acórdão nº 1793/2011-TCU, durante a fase de habilitação, além do SICAF, serão efetuadas as seguintes consultas:

- a)** junto ao Portal da Transparência, de existência de registros impeditivos da contratação, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU;
- b)** junto ao Conselho Nacional de Justiça, de existência de registros impeditivos da contratação por improbidade administrativa, no Cadastro de Condenações Civis por Ato de Improbidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

c) junto ao portal do Tribunal Superior do Trabalho, em atendimento a Lei 12.440/2011, para verificação de pendências trabalhistas por meio de emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) junto ao TCU, de existência de registros no Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados.

12.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

12.2 É permitida a verificação da situação jurídica, fiscal e parcialmente da econômico-financeira das licitantes, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722/01 e da IN SLTI/MPOG nº 2/10, assegurado à já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada no momento da habilitação.

12.2.3 No caso em que a licitante não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, o Pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que não seja possível a apresentação da documentação atualizada no momento da habilitação.

12.3 A licitante classificada com o menor preço, aceito pelo Pregoeiro, que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação de sua situação jurídica e fiscal, deverá apresentar os documentos relacionados a seguir, preferencialmente via anexo do sistema ou, em último caso por meio eletrônico, na própria sessão do Pregão, bem como aqueles elencados no subitem 12.4:

12.3.1 Regularidade Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 6.106/07, com as alterações do Decreto nº 6.420/08, que será efetuada mediante a apresentação de:

c.1) Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

c.2) Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.3 Fica esclarecido que o não encaminhamento via anexo do sistema ou por meio eletrônico dos documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.4.2 Declarações:

a) Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico - não havendo necessidade de envio posterior por meio de anexo do sistema ou de qualquer outra forma - que:

a.1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

a.2) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Decreto nº 4.358/02;

a.3) inexistente fato superveniente impeditivo, de sua habilitação; e

a.4) a proposta foi elaborada de forma independente sem a participação de qualquer pessoa não vinculada diretamente à licitante, na forma da Instrução Normativa SLTI nº 2, de 16 de setembro de 2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

12.4.4 Qualificação Técnica

12.4.4.1 Da Capacitação Técnico-Operacional

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior **a três anos**, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; em cumprimento ao disposto nos §§ 5º ao 10º do art. 19, da IN SLTI nº 6/2013 e itens 9.1.12 e 9.1.13 do Acórdão TCU nº 1.214/2013.

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d) Para a comprovação da experiência mínima de **3 (três) anos**, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

f) Tendo em vista o quantitativo de postos previstos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) com um **mínimo de 20 (vinte) postos** de trabalho similares e compatíveis com o objeto da licitação.

12.4.5 Declaração de Compromisso de Instalação de Escritório



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

12.4.5.1 Declaração de que instalará escritório no município ou região de Aracruz ou na Grande Vitória, num raio de até 80 km de Aracruz, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 5º do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.11 do Acórdão TCU nº 1214/2013 do Plenário, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção de no mínimo um escritório.

12.4.6 Qualificação econômico-financeira

12.4.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea "a", do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.10.1 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.4.6.2: Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66%** (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea "b", do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.10.1 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário.

12.4.6.3 Comprovação de patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea "c", do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.10.2 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário.

12.4.6.4 Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no **Anexo VII** desse Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem acima, observados os seguintes requisitos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea "d", do art. 19 e Anexo VIII da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.10.3 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário:

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a **10% (dez por cento)**, para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas; e

12.4.6.5 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

12.4.6.6 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.6.7 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço.

12.4.6.8 Se necessária a atualização do Balanço Patrimonial e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

12.5 Se a consulta cadastral indicar alguma documentação com o prazo de validade vencido, a empresa (que não se enquadrar no regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06), alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá enviar, via anexo do sistema ou e-mail, as certidões válidas, que terão sua veracidade confirmada junto ao site do emissor. Caso a veracidade das certidões não possa ser verificada pela internet, deverão as mesmas ser apresentadas conforme estabelece o subitem 12.7.1.

12.5.1 As empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.1.2 a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.

12.6 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.7 Para fins de habilitação, caso alguma certidão encontre-se vencida no SICAF, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais do órgão/entidade emissor da(s) certidão(ões) constituirá meio legal de prova.

12.7.1 Caso não seja possível realizar a verificação acima descrita, a(s) certidão(ões) necessária(s) será(ão) solicitada(s) via chat, e deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, através de anexo do sistema, sendo os originais, ou cópias autenticadas apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão Pública do Pregão.

12.7.2 Caso algum documento seja exigido nos termos do subitem anterior estes deverão ser:

- a) apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou;
- b) apresentados em cópia simples acompanhada do original para efeito de autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou outro servidor por ele indicado, ou;
- c) publicados em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda;
- d) extraídos da internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à consulta a ser feita pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio deste Pregão.

12.8 Nos documentos deverão constar sua validade. Se o prazo de validade for omissivo, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição.

12.8.1 Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

12.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ou, ainda, não for apresentada no prazo estabelecido conforme o subitem 12.7.1, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

12.10 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e será anexada ao processo, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação esteja em desacordo com o disposto neste edital e/ou apresente irregularidades.

12.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitação e Compras do Ifes Campus Aracruz, sito a Avenida Morobá, 248, bairro Morobá, Aracruz-ES, CEP 29.192-733, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 h.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Aracruz.

14.2 Quando da adjudicação, se a divisão do valor global pela quantidade do item não for exata, será considerada as duas primeiras casas decimais, excluindo-se qualquer tipo de arredondamento para cima ou para baixo.

14.3 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Geral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.4 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

14.5 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis.

15 DO CONTRATO

15.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 meses, **com início em 18.06.2017**, podendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do **Anexo XIV**, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

15.1.1 Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em **18.06.2017**.

15.1.2 Como condição prévia para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá:

a) Autorizar, com reconhecimento de firma, a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na alínea "k" do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, em cumprimento do disposto no inciso IV do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08, conforme modelo no **Anexo IX** deste Edital.

b) Autorizar, com reconhecimento de firma, a contratante a proceder ao desconto nas faturas e aos pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08, conforme modelo no **Anexo X** deste Edital.

c) Autorizar, com reconhecimento de firma, a contratante a criar conta vinculada junto à instituição financeira, em cumprimento do disposto no item 5 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 2/08, conforme modelo no **Anexo XI** deste Edital.

d) Firmar termo específico da instituição bancária, que permita à contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da contratante no que se refere à conta vinculada prevista no Anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 2/08, em cumprimento do disposto no item 2.2 também do Anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 2/08.

e) Apresentar Planilha de Custos, Formação de Preços e cópia dos Acordos ou Convenções Coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços.

15.1.3 O Campus Aracruz promoverá consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), para identificar possíveis restrições à contratação.

15.2 O Ifes Campus Aracruz convocará a Adjudicatária para assinar o Contrato, a qual que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

15.3 O prazo estabelecido no subitem 15.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ifes.

15.3.1 Quando a Adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4 A repactuação, com efeitos retroativos, quando originada de majoração salarial deve ser obrigatoriamente pleiteada até a data anterior da eventual prorrogação contratual, pois acaso o direito a repactuação não seja exercido até a data da assinatura da prorrogação contratual subsequente, o contratado não mais fará jus à repactuação.

15.5 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento (Conforme IN Nº 02 de 16 de setembro de 2009, Art. 40, § 4º).

15.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.

15.7 A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

15.8 A repactuação, critérios de reajuste, rescisão e acordo de níveis de serviços estão detalhados nos itens 15 a 17 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização será exercida conforme a Cláusula Décima da Minuta do Contrato, **Anexo XIV** ao Edital.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente, em moeda nacional, conforme estabelecido no **Anexo XIV** (Minuta de Contrato).

18 DAS PENALIDADES

18.1 A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- 18.1.1** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 18.1.2** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 18.1.3** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 18.1.4** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 18.1.5** A satisfação do público usuário.

18.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor máximo para a contratação, a **licitante** que:

- a)** não assinar o contrato ou Ata, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** não manter a proposta;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** fizer declaração falsa;
- g)** cometer fraude fiscal.
- h)** falhar ou fraudar a execução.

18.3 Sem prejuízo do ajuste no pagamento resultado do Acordo de Níveis de Serviço, estará a CONTRATADA, sujeita a receber sanções pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.

18.4 Mesmo que os serviços prestados estejam dentro de níveis aceitáveis perante o Acordo de Níveis de Serviço, poderá a administração aplicar as penalidades aqui previstas se a Contratada apresentar reincidências constantes, não corrigindo as falhas apresentadas pela fiscalização, ou deixar de cumprir qualquer obrigação legal e contratual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

18.5 Caracterizará como falta grave, passível de rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com a Administração (art. 19, XXVI, IN 02/2008, MPOG):

18.5.1 O não recolhimento do FGTS dos empregados;

18.5.2 O não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado;

18.5.3 O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social.

18.6 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas estará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 7º da Lei 10.520/02:

18.6.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

18.6.2 Advertência, quando a contratada atingir níveis de serviço abaixo de 60 pontos por duas ocorrências;

18.6.3 Multa:

18.6.4 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal do contrato havendo retardamento na execução do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.6.5 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior;

18.6.6 Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato quando a contratada atingir níveis de serviço abaixo de 60 pontos por quatro ocorrências;

18.6.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa.

18.6.7.1 Para os fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

18.6.7.2 Para as condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g”, serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 30% do valor do contrato.

18.6.7.3 Na ocorrência das alíneas “b” e “c”, as multas a serem aplicadas observarão os parâmetros dos subitens 18.4.3.

18.6.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

18.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

18.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

18.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.11 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE

18.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.13 O retardamento da execução estará configurado quando a CONTRATADA:

18.13.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após a data fixada;

18.13.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato pelo prazo definido pela fiscalização;

18.13.3 Persistir até o 30º dia o descumprimento contratual que ensejou aplicação de advertência.

18.14 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções (art. 34-A, IN 02/2008, MPOG).

18.15 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação (art. 34-A, parágrafo único, IN 02/2008, MPOG).

18.16 A administração poderá rescindir o contrato, por ato unilateral, em caso de interesse público e/ou pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições contratuais, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias sem que caiba à contratada, direito a indenizações de quaisquer espécies, incidindo as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamentos, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666 de 1993 e suas alterações.

18.17 Caberá a aplicação de multa por inexecução parcial do contrato, quando houver reincidências das metas a serem cumpridas conforme o Acordo de Níveis de Serviço nas seguintes proporções:

Indicador	Pontuação	Reincidência	Multa
Uso de uniformes	Menor do que 8 pontos	2	2% sobre o valor mensal do Contrato.
Uso de EPI's	Menor do que 10 pontos	2	5% sobre o valor mensal do Contrato
Tempo de resposta às solicitações da contratante	Menor do que 8 pontos	3	2% sobre o valor mensal do Contrato
Atraso no pagamento de salários, auxílio transporte, alimentação e outros benefícios, FGTS e INSS	Menor do que 20 pontos	2	10% sobre o valor mensal do contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

Qualidade dos serviços prestados	Menor do que 15 pontos		2% sobre o valor mensal do Contrato
Falta Recursos Humanos Empregados	Menor do que 20 pontos	2	2% sobre o valor mensal do Contrato
Rotatividade dos Recursos Humanos Empregados	Menor do que 10 pontos	3	2% sobre o valor mensal do Contrato

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da vigência do contrato, prorrogáveis por igual período a critério da administração, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. (art. 19, XIX, a, IN 02/2008, MPOG, c/c art. 56, §2º, Lei 8.666/93);

14.2 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE (art. 19, XIX, d, IN 02/2008, MPOG);

14.3 A garantia em títulos da dívida pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (art. 56, §1º, I, Lei 8.666/93);

14.4 A garantia deverá ser apresentada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato (art. 19, XIX, IN 02/2008, MPOG);

14.5 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 56, §4º, Lei 8.666/93);

14.6 A execução completa do contrato só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada (art. 19, XVIII, IN 02/2008, MPOG);

14.7 Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, observada a legislação que rege a matéria (art. 19, XIX, k, IN 02/2008, MPOG);

14.8 No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA, autoriza a Administração a reter a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea k, inciso XIX, art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 (art. 19-A, IV, IN 02/2008, MPOG).

14.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.10 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

14.11 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de (art. 19, XIX, b, IN 02/2008, MPOG):

14.11.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;

14.11.2 prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.11.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

14.11.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.12 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria. (art. 19, XIX, c, IN 02/2008, MPOG)

14.13 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). (art. 19, XIX, e, IN 02/2008, MPOG)

14.14 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93. (art. 19, XIX, f, IN 02/2008, MPOG)

14.15 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

14.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada. (art. 19, XIX, g, IN 02/2008, MPOG)

14.17 Será considerada extinta a garantia (art. 19, XIX, h, IN 02/2008, MPOG):

14.17.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.17.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

14.18 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria (art. 19, XIX, i, IN 02/2008, MPOG).

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Processo ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não cabendo qualquer direito a indenizações por parte do licitante.

20.4 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Pregão.

20.5 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma. São consideradas propostas apresentadas aquelas que estiverem registradas quando da abertura do certame.

20.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Federal do Espírito Santo Campus Aracruz.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança deste instrumento.

20.9 Como condição para celebração do Pregão, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos aos fornecimentos executados e aceitos.

20.10 O proponente que vier a ser adjudicado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições negociadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do documento equivalente.

20.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado pelo e-mail clc.ar@ifes.edu.br ou por escrito ao Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Aracruz, Coordenadoria de Licitações e Compras, no endereço Av. Morobá, nº 248, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733, observando-se os prazos legais estipulados em lei.

20.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão, no que couber, as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, bem assim a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e a legislação correlata no que couber.

20.14 Os bens a serem fornecidos no processo licitatório deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos nos termos do art. 5º da IN MPOG nº 01/2010;

20.15 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

20.16 A fiscalização exercida a interesse do Ifes não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Ifes ou da sua fiscalização.

20.16 Fazem parte do edital, como se nele transcritos fossem:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de que Conhece as Condições do Local de Prestação dos Serviços
- f) Anexo VI - Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Instalação de Escritório;
- i) Anexo IX – Autorização para a Retenção da Garantia;
- j) Anexo X – Autorização para a Retenção na Fatura, Depósito direto do FGTS e Pagamento Direto dos Salários;
- k) Anexo XI – Autorização para Solicitação de Abertura de Conta Vinculada em Nome da Empresa;
- l) Anexo XII – Acordo de Níveis de Serviço;
- m) Anexo XIII – Termo de Nomeação de Preposto;
- n) Anexo XIV – Minuta de Contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

20.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, por força do disposto no Artigo 109, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro.

Aracruz-ES, 17 de maio de 2017.

Hermes Vazzoler Junior
Diretor-Geral do Ifes Campus Aracruz



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica, por meio de licitação regida pela, Instrução Normativa nº 02/2008/SLTI/MPOG e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.420/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, especificados abaixo, nas dependências do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus Aracruz.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, para atender no Ifes - Campus Aracruz, situado na Avenida Morobá, 248 – Bairro Morobá – Aracruz – ES - CEP 29.192-733. Trata-se de Contratação dos serviços de execução indireta e de forma contínua, com horário e escala de trabalho a se definir conforme necessidade do Campus.

1.2 De acordo com o art. 2º da Lei nº 9.632/1998, as atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, constantes de lei, poderão ser objeto de execução indireta, conforme disposto no § 1º do art. 1º do Decreto nº 2.271/1997.

1.3 Em atenção ao disposto no inciso IX, do art. 15 da IN 02/2008 e suas alterações posteriores, em função da natureza declaramos que os serviços descritos neste Termo de Referência enquadram-se como de natureza comum.

1.4 O presente Termo de Referência será fundamento para a realização de licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

1.5 Como estabelece o item 4 deste Termo de Referência, a vistoria do local onde serão realizados os serviços não é obrigatória, porém a licitante que não a fizer ficará responsável pelo ônus decorrente da falta de conhecimento do local onde serão realizados os serviços, não cabendo alegação posterior de desconhecimento das condições do local.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Aracruz, como qualquer outra instituição pública ou privada, não pode prescindir dos serviços terceirizados, indispensáveis a manutenção da eficácia do serviço prestado às pessoas que transitam por suas instalações, sejam elas os usuários dos nossos serviços, sejam os servidores, autoridades, colaboradores, fornecedores, estagiários, terceirizados ou visitantes.

2.2 A presente contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de oferecer ao público interno e externo que frequenta o IFES Campus Aracruz um serviço de qualidade, célere e confiável, tendo como benefício direto assegurar ambientes limpos, saudáveis e agradáveis para o bom desempenho das atividades da instituição, e indiretamente contribui ao cumprimento da obrigação inarredável da Administração em conservar e manter os bens públicos. Para tal, é de grande importância manter um ambiente propício e um serviço adequado às necessidades do órgão.

2.3 O Decreto nº 2271/97, assim como a Instrução Normativa nº 02/2008/SLTI/MPOG; 02/2009; 03/2009; 04/2009 e ainda 06/2013, prevê que, “no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade”, sendo que, “as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta”.

2.4 A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza comum e continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

interrupção comprometerá a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender ao Ifes – Campus Aracruz, faz-se necessária à contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

2.5 A terceirização dos serviços de limpeza e conservação será executada por empresa especializada propiciando melhores resultados na execução profissional dos serviços;

2.6 A economicidade será obtida por meio da disputa entre as empresas participantes, o que proporcionará maior competitividade. Tal competitividade será realizada por meio de processo e procedimento regular e por se tratar de serviço comum será precedido de licitação na modalidade Pregão eletrônico.

2.7 A contratação dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários à sua execução, inclusive os produtos de higiene pessoal é uma prática na administração pública e justifica-se pela necessidade da prevenção de doenças e a manutenção da saúde de todos os servidores e demais usuários.

2.8 A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que:

2.8.1 Será exercida dentro dos limites do Campus, por empresa especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica com dedicação exclusiva.

2.8.2 Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra, para os postos de serviço, que possibilitam maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares a execução dos serviços.

2.8.3 A utilização de pessoal e equipamentos adequados no ambiente das Unidades refletirão nos resultados produtivos e melhoria do atendimento prestado à sociedade.

2.8.4 Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra.

2.8.5 Os padrões aqui definidos que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

2.8.6 Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

2.8.7 A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizado à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço.

3. DA DEMANDA

3.1 Os serviços de limpeza e conservação serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação.

3.2 O dimensionamento da área física a ser limpa e conservada foi obtido com base na medição da área total ocupada de toda a Unidade envolvida na contratação.

3.3 Os serviços de limpeza e conservação serão prestados nas dependências do Ifes Campus Aracruz, conforme tabelas abaixo, cujas áreas estão discriminadas:

Tabela 1 – Quantitativos de áreas, produtividade e quantitativos de profissionais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

Tabela 1

Categoria Profissional: Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)

JORNADA DE TRABALHO: 44 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA À SÁBADO.				
TIPO DE ÁREAS	METRAGEM REAL (m²)	PRODUTIVIDADE DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO (m²)	Nº DE FUNCIONÁRIOS ESTIMADO	CBO ⁽³⁾
Área Interna ⁽¹⁾	6.462,76	923,25	7,00	514320
Área Externa ⁽²⁾	24.740,24	8.246,75	3,00	
Total			10	
QUANTIDADE DE BANHEIROS				
1. Áreas Internas: compreendem os diversos tipos de pisos, como cerâmicas, laminados, carpetes e inclui garagens e coberturas. Limpeza diária. 2. Áreas Externas: compreendem áreas não edificadas, mas integrantes do imóvel como passeios, rampas, estacionamento, circulação de veículos, jardim e acessos. Limpeza diária. 3. CBO: para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à categoria de ocupações conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO (art. 7º, §3º, da IN 02/208 SLTI/MPOG).				

Tabela 2

CONVERSÃO DA METRAGEM DE CADA ÁREA DO IMÓVEL, CONFORME METODOLOGIA CONSTANTE NA PORTARIA SLTI Nº 36, de 13/12/2010.				
Área = (Produtividade da área prevista na IN 02/08 x Metragem Real da Área) / Produtividade definida pela Administração				
TIPO DE ÁREAS	CÁLCULO PARA CONVERSÃO	METRAGEM A SER CONSIDERADA PARA FINS DE CÁLCULO (m²)	CÁLCULO PARA Nº DE FUNCIONÁRIOS ESTIMADO	Nº DE FUNCIONÁRIOS ESTIMADO
Área Interna (AI)	AI = (600 x 6.462,76) / 923,25	AI = 4.200,06	ASG = 4.308,50 / 600	7
Área Externa (AE)	AE = (1.200 x 24.740,24) / 8.246,75	AE = 3.600,00	ASG = 3.958,43 / 1.200	3
Total				10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

Tabela 3

Categoria Profissional: Encarregado

JORNADA DE TRABALHO: 44 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.			
Nº DE ASG ESTIMADO	PRODUTIVIDADE (art. 44, §1º, da IN 02, SLTI/ MPOG/ 2008)	Nº DE ENCARREGA DOS ESTIMADO	CBO ⁽³⁾
10	1/30	1	410105
Pela estimativa de postos apresentados em função da área e produtividade, determina-se a quantidade de 01 (um) encarregado, com base no art. 44, §1º, da IN 02, SLTI/ MPOG/ 2008.			

Tabela 4

ESCALAS DE TRABALHO
06h00 às 16h00, de segundas às quintas-feiras, com 01 hora de intervalo para descanso e refeição 06h00 às 15h00, às sextas-feiras, com 01 hora de intervalo para descanso e refeição
11h00 às 21h00, de segundas às quintas-feiras, com 01 hora de intervalo para descanso e refeição 11h00 às 20h00, às sextas-feiras, com 01 hora de intervalo para descanso e refeição

Obs: A produtividade da área externa adotada pelo Campus Aracruz, quanto à produtividade mínima (área/homem) justifica-se tendo em vista que a área externa do Campus Aracruz não apresenta demanda suficiente de trabalho para o quantitativo de funcionários de referência conforme consta Portaria SLTI/MPOG nº 63, de 23/05/2014, visto tratar-se em grande parte de área verde (gramado e área de reflorestamento) o que poderia onerar o contrato.

Em que pese a necessidade de adequarmos os custos operacionais à situação econômica pela qual os setores públicos atravessam e isso impõe a reavaliação dos gastos com serviços terceirizados, conforme o Decreto 8540, de 09.10.2015 disciplina, bem como os cortes orçamentários sofridos, a solução vislumbrada por este Campus foi a de se reduzir o serviço prestado com limpeza externa e interna. A alteração a ser efetuada, quanto à produtividade mínima (área/homem) na área externa de 1.800 m²/homem para 8.246,74 m²/homem e interna de 600 m²/homem para 923,25 m²/homem justifica-se tendo em vista que as citadas áreas receberão limpeza com menos frequência do que a ideal, temporariamente, visando a reduzir o número de profissionais alocados e desonerar o futuro contrato, para redução de custos. Tal solução deverá ser temporária, devendo retornar à produtividade ideal tão logo quanto possível.

Diante do exposto e, em conformidade com as instruções encontradas na planilha, que permite que caso a produtividade mínima adotada seja diferente, os valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação.

3.4 A CONTRATADA deverá providenciar funcionários para a execução dos serviços de limpeza e conservação predial na quantidade e produtividade compatível com as áreas informadas.

3.5 O número de funcionários calculado conforme a área, por não se tratar de um valor não inteiro, teve sua quantidade aproximada para o maior número inteiro subsequente.

3.6 As categorias profissionais compreenderão a Auxiliar de Serviços Gerais e Encarregado, devendo ser adotada a relação de **01 (um) Encarregado** para cada 30 (trinta) Auxiliar de Serviços Gerais, conforme preconiza o §1º do art. 44 da IN 02/2008 e posteriores alterações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

3.7 Os horários de início, intervalos de almoço e fim de expediente são determinados de acordo com as necessidades do Ifes, não existindo a possibilidade de horas extras ou adicional noturno, podendo ser alterado conforme a necessidade.

4. DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

4.1 As categorias profissionais compreenderão Auxiliar de Serviços Gerais e Encarregado, devendo ser adotada a relação de 01 (um) Encarregado para cada 30 (trinta) Auxiliar de Serviços Gerais, conforme preconiza o §1º do art. 44 da IN 02/2008 e posteriores alterações, todos com jornada semanal de 44 horas.

4.2 Os profissionais necessários para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência deverão estar vinculados ao Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Serviços Similares do Espírito Santo, devendo haver um preposto que ficará em contato com a Administração a fim de acompanhar o contrato de perto.

4.3 Para a prestação dos serviços será observado o Termo Aditivo a Convenção Coletiva do Trabalho **2016/2016** do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Serviços Similares do Estado do Espírito Santo - (SINDILIMPE).

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA

5.1 Os serviços de limpeza e conservação serão prestados nas dependências do Ifes Campus Aracruz, situado na Avenida Morobá, 248 – Bairro Morobá – Aracruz/ES – CEP 29.192-733.

5.2 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar **vistoria facultativa** nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (27) 3270-7833. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

5.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.4 A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de que não a realizou, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer material e equipamentos objeto desta contratação.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços de limpeza e conservação deverão ser executados em jornada de 44 horas semanais conforme **horário e escala de trabalho definidas de acordo com necessidade do Campus**, que poderão ser modificadas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser executados conforme frequência e descrição abaixo:

6.1.1 ÁREAS INTERNAS

6.1.1.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

6.1.1.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

6.1.1.1.2 Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

6.1.1.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

6.1.1.1.4 Aspirar o pó em todo o piso carpetado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

- 6.1.1.1.5 Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- 6.1.1.1.6 Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- 6.1.1.1.7 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 6.1.1.1.8 Varrer os pisos de cimento;
- 6.1.1.1.9 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 6.1.1.1.10 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 6.1.1.1.11 Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 6.1.1.1.12 Limpar os acessos destinados aos usuários com necessidades especiais com produtos adequados;
- 6.1.1.1.13 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- 6.1.1.1.14 Retirar o lixo duas vezes ao dia, se necessário, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 6.1.1.1.15 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- 6.1.1.1.16 Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.1.1.17 Limpar os corrimãos;
- 6.1.1.1.18 Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- 6.1.1.1.19 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

6.1.1.2 DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- 6.1.1.2.1 Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- 6.1.1.2.2 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- 6.1.1.2.3 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

6.1.1.3 SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- 6.1.1.3.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 6.1.1.3.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 6.1.1.3.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- 6.1.1.3.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 6.1.1.3.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

- 6.1.1.3.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 6.1.1.3.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 6.1.1.3.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 6.1.1.3.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 6.1.1.3.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 6.1.1.3.11 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.1.1.4 MENSALMENTE, UMA VEZ.

- 6.1.1.4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 6.1.1.4.2 Limpar forros, paredes e rodapés;
- 6.1.1.4.3 Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 6.1.1.4.4 Limpar persianas com produtos adequados;
- 6.1.1.4.5 Remover manchas de paredes;
- 6.1.1.4.6 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- 6.1.1.4.7 Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 6.1.1.4.8 Retirar o excesso de sujeira/poeira dos 04 (quatro) veículos oficiais do Ifes – Campus Aracruz, através de lavagem externa;

6.1.1.5 ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- 6.1.1.5.1 Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- 6.1.1.5.2 Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios (em concreto e metálica), remover a lama depositada e desinfetá-las;

6.1.2 ÁREAS EXTERNAS

6.1.2.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- 6.1.2.1.1 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- 6.1.2.1.2 Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 6.1.2.1.3 Varrer as áreas pavimentadas;
- 6.1.2.1.4 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos apropriados e removendo-os para local indicado pela Administração;
- 6.1.2.1.5 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- 6.1.2.1.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.2.1.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

6.1.2.2 SEMANALMENTE, UMA VEZ.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

6.1.2.2.1 Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)

6.1.2.2.2 Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

6.1.2.2.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.1.2.3 MENSALMENTE, UMA VEZ.

6.1.2.3.1 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

6.1.2.3.2 Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

7. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, iniciando-se, impreterivelmente em **18.06.2017**, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

7.2 O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente, com fundamento no art. 30-A da IN SLTI/MPOG Nº 02/2008:

7.2.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

7.2.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

7.2.4 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

7.2.5 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.3 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

7.4 Em atendimento a orientação do Acórdão 3006/2010 – TCU Plenário, o Aviso Prévio Trabalhado (APT) será excluído da planilha a partir do segundo ano de contrato.

7.5 Os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/ MP (art. 30-A, §2º, III, IN 02/2008, MPOG).

7.5.1 O contrato não será prorrogado quando (art. 30-A, §5º, IN 02/2008, MPOG):

7.5.2 Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

7.5.3 A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

8. DO VALOR DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O IFES/CAMPUS Aracruz, em função dos valores oficiais de referência da Portaria SLTI/MPOG nº 63, de 23/05/2014 e na IN 02/2008 e suas posteriores alterações, e orientação emanada da Divisão de Logística e Serviços Gerais do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão, fixa valores máximos e mínimos para contratação da prestação de serviços de Limpeza e Conservação.

8.1.1 Os valores (limites) mínimos estabelecidos nas Portarias visam a garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação sem prejuízo do disposto nos § 3º, 4º, 5º do art. 29 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

8.2 Após pesquisa de preços praticados pela Administração, conforme IN 05/2014 e consulta à portaria SLTI/MPOG nº 07, de 13.05.2015 o valor máximo anual para contratação dos serviços de limpeza e conservação é de:

a) R\$ 397.168,85 (trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) conforme dados da tabela abaixo.

VALORES LIMITES DE CONTRATAÇÃO COM BASE NOS VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS PREVISTOS NA PORTARIA DO MPOG E EM VALORES OBTIDOS EM CONTRATOS VIGENTES COM A ADMINISTRAÇÃO								
TIPO DE ÁREA	PRODUTIVIDADE	ÁREA (M²)	VALOR MÍNIMO DA PORTARIA (M²)*	VALOR MÁXIMO DA PORTARIA (M²)*	VALOR PESQUISA DE MERCADO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	VALOR PESQUISA DE MERCADO (MÁXIMO PARA ACEITAÇÃO)
ÁREA INTERNA	923	6.462,76	R\$ 3,18	R\$ 3,68	R\$ 3,59	R\$ 20.551,58	R\$ 23.782,96	R\$ 23.201,31
ÁREA EXTERNA	8246,75	24.740,24	R\$ 0,36	R\$ 0,41	R\$ 0,40	R\$ 8.906,49	R\$ 10.143,50	R\$ 9.896,10
TOTAL						R\$ 29.458,06	R\$ 33.926,46	R\$ 33.097,40
TOTAL ANUAL						R\$ 353.496,76	R\$ 407.117,46	R\$ 397.168,85

8.2.1 Os custos dos valores limites máximo é mínimo definidos na portaria SLTI/MPOG para serviços de limpeza e conservação foram adequados à realidade de produtividade do Ifes campus Aracruz e teve subtraído o impacto financeiro de 20% relativo ao pagamento de adicional de insalubridade.

8.3 Os itens tratam-se de EMPREITADA por preço global com ADJUDICAÇÃO DO OBJETO POR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

8.4 Após a fase de lances, deverão ser apresentadas planilhas de custos e formação de preços com detalhamento dos preços mensal e global e memória de cálculo.

8.4.1 As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de serviço. O valor proposto por categoria encarregado e ASG não poderá ser superior ao proposto na planilha da Administração.

8.5 Deverá ser observado o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, de acordo com o artigo 511 do decreto-lei nº 5.452/43 (CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas), informando a Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho como fonte para preenchimento da planilha de custos e formação de preços.

8.6 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, nas condições estabelecidas no item 17 deste Termo de referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios, obriga-se a:

9.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.3 Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

9.1.4 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

9.1.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.6 Recrutar, selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

acordo com a qualificação mínima exigida, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.1.7 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

9.1.8 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

9.1.9 Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e ao seu superior, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

9.1.10 Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;

9.1.11 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

9.1.12 Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes;

9.1.13 Tratar a todos com urbanidade;

9.1.14 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;

9.1.15 Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

9.1.16 Manter seu pessoal uniformizado, em completas condições de higiene e segurança, respondendo por todos os ônus com os equipamentos de segurança, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's devidamente registrados no Ministério do Trabalho com Certificado de Aprovação (CA).

9.1.17 A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente **02 (dois) conjuntos** de uniforme completos, novos, para cada funcionário ao início da execução do contrato, devendo ser substituídos os 02 (dois) conjuntos completos de uniforme **semestralmente** ou a qualquer época, quando identificadas avarias em quaisquer das peças do conjunto ou solicitadas pelo contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE ou quando as condições mínimas de apresentação não estejam sendo atendidas, não sendo permitida a entrega de uniforme já utilizado por outro funcionário.

9.1.17.1 Cada conjunto de uniforme deverá ser composto por:

I. Para o Auxiliar de Serviços Gerais:

- a) Calça de brim com elástico e cordão, bolso frontal tipo faca e bolso traseiro e logomarca da empresa;
- b) Camisa em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, 1ª qualidade, manga curta, com gola em “V” e logomarca da empresa;
- c) Bota de segurança cano médio tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça;
- d) Meia tipo soquete cano alto;
- e) Crachá de identificação;

II. Para o Encarregado:

- a) Calça jeans com logomarca da empresa;
- b) Camisa Social manga curta, com gola, sem botões, com bolso, em tecido leve e fresco, com logomarca da empresa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

- c) Bota de segurança na cor preta com solado de borracha ou material sintético;
- d) Meia tipo soquete cano alto;
- e) Crachá de identificação;

9.1.17.2 Ao **início da execução** dos serviços todos os funcionários alocados no contrato, deverão estar devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e com todos os equipamentos de proteção individual (EPI) pertinentes às atividades a serem desempenhadas;

9.1.17.3 **O uniforme deverá ser aprovado pela CONTRATANTE na ocasião da celebração do contrato. Caso seja motivadamente recusado, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para proceder à devida adequação.**

9.1.17.4 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

9.1.17.5 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.1.17.6 Os crachás de identificação também deverão ser fornecidos gratuitamente devendo conter no mínimo: nome do funcionário, fotografia recente, nome da empresa, RG e tipo sanguíneo.

9.1.17.7 Todos os funcionários deverão usar diariamente os crachás e apô-los ao uniforme em local visível;

9.1.18 A contratada é obrigada a fornecer gratuitamente e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do Ifes membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do Trabalho. **Exemplo de EPI's a serem fornecidos: boné árabe com proteção de pescoço, protetor auricular tipo concha, óculos de proteção em acrílico, perneira, avental de raspa, filtro solar, especialmente para os funcionários da área externa.**

9.1.18.1 A contratada deverá treinar e orientar os empregados para o uso adequado e obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual e substituí-los quando danificados ou extraviados.

9.1.18.2 Cabe à CONTRATADA quanto ao EPI:

- a) Adquirir o EPI adequado ao risco de cada atividade;
- b) Exigir seu uso;
- c) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- g) Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada;
- h) Registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico; e
- i) Observar todas as normas referentes ao fornecimento e uso.

9.1.19 Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

9.1.20 Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, com qualidade e tecnologia adequadas, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

9.1.21 Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;

9.1.22 Substituir quaisquer ferramentas recusadas pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos.

9.1.23 Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

9.1.24 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

9.1.25 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

9.1.26 Nomear encarregado(s) responsável(is) pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este(s) encarregado(s) terá(ão) a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.1.27 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

9.1.28 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

9.1.29 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

9.1.30 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

9.1.31 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

9.1.32 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

9.1.33 Registrar e controlar diariamente, conforme legislação trabalhista vigente, juntamente com o preposto da Administração, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

9.1.34 Os registros deverão ser disponibilizados a qualquer momento, para fins de controle e fiscalização, ao fiscal do contrato indicado pela administração do Ifes-Campus Aracruz;

9.1.35 Os registros de controle deverão ao fim de cada mês serem devidamente assinados pelos prestadores de serviços e entregues como forma de comprovação da assiduidade e pontualidade de seu pessoal.

9.1.36 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

9.1.37 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

- 9.1.38 Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 9.1.39 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 9.1.40 Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 9.1.41 Fornecer todo o material destinado à limpeza e conservação até o 17º (décimo sétimo) dia de cada mês, observadas as quantidades definidas no item 13 deste instrumento, a serem entregues mensalmente, bem como observar as quantidades de materiais, máquinas e ferramentas CONTRATADAS a serem mantidas em estoque mínimo definidas.
- 9.1.42 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.1.43 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.
- 9.1.44 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- 9.1.45 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- 9.1.46 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 9.1.47 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 9.1.48 Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 9.1.49 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio, conservação;
- 9.1.50 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 9.1.51 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 9.1.52 O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;
- 9.1.53 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 9.1.54 Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- 9.1.55 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- 9.1.56 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

9.1.57 A contratante deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

9.1.58 Apresentar, sempre que solicitada pela Administração do CONTRATANTE, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65); cópia da carteira de trabalho e previdência social dos empregados admitidos no período; documentação rescisória completa e recibos de pagamento dos empregados demitidos no período;

9.1.59 Sempre que um empregado for demitido, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, informando ainda, qual o funcionário que o substituirá e encaminhar toda a documentação

9.1.60 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

9.1.61 Providenciar substituto, no prazo máximo de 2 horas, nos casos de eventuais faltas de empregados;

9.1.62 Para as faltas que não forem repostas no prazo mencionado, a Administração efetuará, na fatura do mês subsequente, a glosa do pagamento referente aos serviços não prestados, correspondente à área em que não foi feita a limpeza, calculada com base no valor do metro quadrado de área não limpa.

9.1.63 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Ifes Campus Aracruz, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

9.1.64 Encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que gozarão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

9.1.65 Apresentar, mensalmente, as notas fiscais dos materiais de limpeza a serem mensalmente fornecidos, conforme planilha, discriminando marca, quantidade unitária e total para conferência; Caso os materiais sejam entregue em quantidade ou qualidade inferior ao que foi contratado, a diferença será apurada e glosada em fatura. O mesmo critério vale para os equipamentos a serem entregues no início do contrato.

9.1.66 Utilizar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações deste Ifes;

9.1.67 Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material de limpeza ou para prestação de serviços de especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO, cessando a sua remessa tão logo normalize causa impeditiva;

9.1.68 Encaminhar mensalmente a relação dos produtos de limpeza para prestação de serviços de na forma discriminada no item 13 deste termo, informando quantidade e valores unitário e total;

9.1.69 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.70 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas (art. 27 a 33 da Lei 8.666/93);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

9.1.71 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como sua situação de regularidade junto ao SICAF, sob pena de rescisão do contrato.

9.1.72 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

9.1.73 Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.1.74 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;

9.1.75 São de responsabilidade da CONTRATADA as seguintes obrigações:

9.1.76.1 Todos os encargos salariais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como em convenção coletiva da categoria, tais como salários, ticket-alimentação, décimo terceiro salário dentre outros direitos, obrigando-se a saldá-los no prazo definido em lei ou convenção coletiva, vez que os seus empregados não **manterão nenhum vínculo** empregatício com o CONTRATANTE.

9.1.76.2 O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, até o **quinto dia útil do mês subsequente**, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração. O pagamento de salários e demais verbas será efetuado em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

9.1.77 A CONTRATADA autoriza a Administração contratante, efetuar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I - Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o inciso V do caput do artigo 19-A da IN 02/2008 pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

II - Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas-correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço no Campus.

III - Caso haja impossibilidade de cumprimento do disposto no item 9.1.82, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

9.1.78 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.1.79 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.80 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

9.1.81 Providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

9.1.82 Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação:

9.1.82.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

9.1.82.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada;

9.1.82.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

9.1.82.4 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados acima deverão ser apresentados;

9.1.82.5 Providenciar para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

9.1.82.6 Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

9.1.82.7 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados no item 9.1.87, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

9.1.83 Quando houver necessidade de compensação de horários para cumprimento da jornada semanal em que a carga horária ultrapasse o período de 8 (oito) horas, fica a empresa obrigada a apresentar acordo individual escrito ou acordo coletivo em que haja a previsão da compensação.

9.1.84 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.1.84.1 **A contratação, durante a vigência deste contrato, de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, bem como a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Ifes, nos termos dos art. 2º, inc. III, e 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;**

9.1.84.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.84.3 A subcontratação de outra empresa para execução do objeto deste edital;

9.1.84.4 Retirar os equipamentos das dependências do Ifes Campus Aracruz, salvo por motivo de manutenção, ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo ao CONTRATANTE a autorização prévia.

9.1.85 Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;

9.1.86 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente na proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, salvo na hipótese do § 1º do art. 57 da Lei de Licitações;

9.1.87 Arcar com eventual equívoco para custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte (art. 23, § 1º, da IN 02 /2008-MPOG e posteriores alterações);

9.1.88 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para eventual prorrogação contratual (art. 23, § 2º, da IN 02 /2008-MPOG e posteriores alterações.).

9.1.89 Implantar, até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, todas as exigências contidas no presente Termo de Referência, inclusive a implantação da mão de obra nos respectivos locais, nos horários fixados e nas escalas de serviços elaboradas pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os locais de serviços, como estabelecido.

9.1.90 Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de até 15 dias após o último dia de prestação dos serviços:

9.1.90.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

9.1.90.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

9.1.90.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

9.1.90.4 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

9.1.91 A contratada ficará dispensada da apresentação dos documentos acima, no caso de realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.1.92 Até que a contratada cumpra o disposto no subitem 9.1.90, a contratante reterá a garantia prestada e os valores da fatura correspondentes a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto nos incisos IV e V do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/2008.

9.1.93 A CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 A Administração obriga-se :

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e IN 02/2008, alterada pelas IN's 03, 04 e 05 de 2009 e nº 06 de 2013;
- d) Disponibilizar instalações sanitárias;
- e) Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- f) Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

10.2 Cabe à CONTRATANTE empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos serviços contratados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.3 A CONTRATANTE efetuará a Fiscalização e, a qualquer tempo, poderá ter acesso à documentação relativa à CONTRATADA, visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e legais.

10.4 Exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que se conduza ou proceda de modo inconveniente e incompatível com o bom exercício das suas atribuições, ou dificulte as ações de orientação, acompanhamento ou fiscalização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

10.5 Solicitar à CONTRATADA e a seu preposto, todas as providências necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

10.6 Assegurar que o quantitativo de funcionários alocados aos serviços seja o mesmo contratado.

11 DO PREPOSTO

11.1 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração do Campus, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, e gerenciar operacionalmente os empregados, devendo ser indicado mediante preenchimento do ANEXO II – Termo de Nomeação de Preposto deste Termo de Referência.

11.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, no primeiro dia útil após a ordem de início dos serviços, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

11.3 O preposto deverá estar disponível para acompanhar o serviço de segunda a sexta.

11.4 Deflagrada a necessidade de que o preposto se apresente à Instituição para solução de algum impasse este deverá comparecer no dia e horário marcados pela fiscalização do contrato. Havendo reconhecimento de demanda imediata e urgente o mesmo deverá se apresentar em um prazo máximo de 5h.

11.5 São atribuições do PREPOSTO:

11.5.1 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

11.5.2 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da CONTRATADA;

11.5.3 Receber ofícios e demais documentos;

11.5.4 Representar a CONTRATADA em reuniões, vinculando a mesma às obrigações constantes em ata;

11.5.5 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização do Contrato;

11.5.6 Reportar-se à Fiscalização do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

11.5.7 Relatar à Fiscalização do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;

11.5.8 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles; e,

11.5.9 Todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da contratação.

12 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1 A fiscalização durante a execução do serviço será exercida por Comissão designada pelo Diretor Geral, a quem caberá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto cumprimento das obrigações da CONTRATADA, encaminhando-os para pagamento, bem como as demais obrigações constantes no Contrato, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

12.2 A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

12.3 Os serviços serão fiscalizados pelo Ifes, que manterá estreito e permanente contato com responsável pela empresa CONTRATADA, visando à perfeita execução e constante aprimoramento dos trabalhos. Esse órgão será responsável pela aprovação dos serviços e atestará se for o caso, a sua correta execução nas dependências da instituição;

12.4 O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

12.5 A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

12.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 (conforme IN 02/08 e posteriores alterações);

12.6.1 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.6.2 A Administração poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

12.6.3 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras as comprovações contidas na IN 02/08 e posteriores alterações, Art. 34, § 5º);

12.7 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o serviço, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c) Deverá ser observado pela fiscalização o disposto no Anexo IV da IN 02/2008 e posteriores alterações.

12.8 A fiscalização durante a execução do contrato deverá também seguir as instruções do Anexo IV da IN MPOG nº 02/2008, conforme segue:

12.8.1 FISCALIZAÇÃO INICIAL (NO MOMENTO EM QUE A TERCEIRIZAÇÃO É INICIADA)

12.8.1.1 Elaboração de planilha-resumo de todo o contrato administrativo, que conterá: o nome completo de todos os empregados terceirizados que prestam serviços neste Ifes, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

12.8.1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante que esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

12.8.1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

12.8.1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

12.8.1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

12.8.1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

12.8.2 FISCALIZAÇÃO MENSAL (A SER FEITA ANTES DO PAGAMENTO DA FATURA):

12.8.2.1 Elaborar planilha mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

12.8.2.2 Verificar na planilha mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados (esta terá que conter no mínimo uma assinatura do fiscal de contrato para autenticar a sua veracidade) por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). **Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.**

12.8.2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados.

12.8.2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (atualmente em 11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

12.8.2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

12.8.2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

12.8.2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

12.8.2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

12.8.3 FISCALIZAÇÃO DIÁRIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

12.8.3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha mensal.

12.8.3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

12.8.3.2 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

12.8.3.3 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

12.8.4 FISCALIZAÇÃO ESPECIAL:

12.8.4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

12.8.4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha resumo.

12.8.4.3 A empresa deve respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

12.8.4.4 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada por servidor ou Comissão designados em Portaria pelo Diretor Geral do Ifes, permitida a assistência de terceiros.

12.8.4.5 O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.8.4.6 A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao(s) fiscal(ais) nomeado(s) para fiscalização do contrato.

12.8.4.7 A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.8.4.8 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 (conforme IN 02/08, § 4º).

12.8.4.9 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não tiver o prestado a contento.

12.8.4.10 A Administração poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12.8.4.11 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á, dentre outras as seguintes comprovações (conforme IN 02/08, § 5º).

12.8.4.12 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecido para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento de adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS e a CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

12.9 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o serviço, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c) deverá ser observado pela fiscalização o disposto no Anexo IV da IN 02/2008 e posteriores alterações.

12.10 Conta corrente vinculada para quitação de obrigações trabalhistas:

12.10.1 A Administração, de acordo com o que determina o Art. 19- A da IN nº 02 da SLTI/MOPG, de 30 de abril de 2008, provisionará do valor mensal do contrato os valores referentes ao pagamento das férias, 13º salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada e depositará o montante em conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço. (art. 19-A, I, IN 02/2008, MPOG)

12.10.2 Os valores provisionados somente serão liberados para o pagamento das verbas citadas e nas seguintes condições (art. 19-A, § 1º, IN 02/2008, MPOG):

12.10.2.1 parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido (art. 19-A, § 1º, I, IN 02/2008, MPOG);

12.10.2.2 parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato (art. 19-A, § 1º, II, IN 02/2008, MPOG);

12.10.2.3 parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e (art. 19-A, § 1º, III, IN 02/2008, MPOG)

12.10.2.4 ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias. (art. 19-A, § 1º, VI, IN 02/2008, MPOG)

12.10.3 A movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação dependerá de autorização da CONTRATANTE e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações a seguir (ANEXO VII, 1.1, IN 02/2008, MPOG):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

12.10.3.1 O montante dos depósitos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões (ANEXO VII, 1.1.1, IN 02/2008, MPOG):

- a) 13º salário;
- b) Férias e um terço constitucional de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

12.10.4 A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a entidade contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos (ANEXO VII, 2, IN 02/2008, MPOG):

12.10.4.1 Solicitação do órgão contratante, mediante ofício, de abertura da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação (ANEXO VII, 2.1, IN 02/2008, MPOG);

12.10.4.2 Assinatura pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita à entidade contratante ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do contratante, nos termos do Termo de Cooperação celebrado com o Banco do Brasil publicado juntamente com o Edital (ANEXO VII, 2.2, IN 02/2008, MPOG).

12.10.5 O saldo da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die ou outro definido no Termo de Cooperação Técnica (ANEXO VII, 3, IN 02/2008, MPOG).

12.10.6 Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no item anterior implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica (ANEXO VII, 3.1, IN 02/2008, MPOG).

12.10.7 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 15.3, retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa (ANEXO VII, 4, IN 02/2008, MPOG).

12.10.8 Eventuais tarifas bancárias para operacionalização da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação serão debitadas dos valores depositados, podendo ser previstos na proposta da licitante (ANEXO VII, 7 e 7.1, IN 02/2008, MPOG).

12.10.9 A contratada poderá solicitar a autorização da contratante para utilizar os valores da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nesta cláusula ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato (ANEXO VII, 8, IN 02/2008, MPOG).

12.10.9.1 Para liberação dos recursos previstos no item anterior a empresa deverá apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento (ANEXO VII, 8.1, IN 02/2008, MPOG).

12.10.9.2 Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a contratante expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação e a encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa (ANEXO VII, 8.2, IN 02/2008, MPOG).

12.10.9.3 A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos (ANEXO VII, 8.3, IN 02/2008, MPOG).

12.10 A empresa deverá apresentar a contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas (ANEXO VII, 9, IN 02/2008, MPOG).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

12.11 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado (art. 19-A, § 4º, IN 02/2008, MPOG e ANEXO VII, 10, IN 02/2008, MPOG).

12.12 Os valores provisionados para atendimento do item 12.10.3 serão discriminados a seguir (ANEXO VII, 12, IN 02/2008, MPOG):

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas
Percentuais incidentes sobre a remuneração

ITEM	PERCENTUAL		
13º (décimo terceiro) Salário	8,33%		
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no Art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 1991.

12.11 Metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços:

12.11.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados será por parte da fiscalização dos contratos, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
- b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e
- d) A satisfação do público usuário.

12.11.2 A fiscalização do contrato poderá para fins de realização da verificação mencionada no parágrafo anterior, utilizar-se de quaisquer instrumentos previstos no presente Termo de Referência, no Edital de Licitação, inclusive seus anexos, ou na legislação, notadamente no Anexo IV da IN MPOG nº 02/2008 atualizada pela IN MPOG nº 03/2009.

13 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 A contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura dos serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues no Setor de Protocolo do Campus contratante, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o 5º (quinto) dia útil, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 30, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

13.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao gestor do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

13.3 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 13.1, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

13.4 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da nota fiscal/fatura no setor financeiro do Ifes, com seus respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, desde que toda a documentação esteja correta.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a documentação comprobatória, discriminada no subitem 13.5.1, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5.1 Entregar junto à Nota Fiscal:

I - folha de pagamento analítica correspondente à última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, em que conste como tomador o Campus contratante, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários;

II - comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, etc), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, correspondente à última nota fiscal ou fatura vencida (mês de referência da prestação dos serviços);

III - Guia do Recolhimento do INSS, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, correspondente à última nota fiscal ou fatura vencida;

IV - Guia de recolhimento do FGTS, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, correspondente à última nota fiscal ou fatura vencida;

V - deverá acompanhar as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador o Campus contratante, correspondente à última nota fiscal ou fatura vencida, a seguinte documentação:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- b) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- c) cópia da Relação de Tomadores/Obra (RET)
- d) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- e) cópia das folhas de ponto dos empregados;
- f) Comprovante de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, conforme estabelecido na legislação;
- g) Comprovante de pagamento de férias, bem como informação à CONTRATADA dos empregados que estarão em férias e seus respectivos substitutos; e
- h) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

VI - as certidões:

- a) *Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;*
- b) *Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*
- c) *Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;*
- d) *Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07/07/2011).

13.6 Documentação referente à última nota fiscal emitida, além da documentação citada acima deverão constar ainda, conforme segue abaixo:

13.6.3 Exames médicos demissionais dos empregados da CONTRATADA que prestaram os serviços ou comprovante de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviço sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.7 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

13.8 A não apresentação da documentação de que trata o item 13.5 e 13.6 no prazo de 60 dias, contados da data da entrega da fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia;

13.9 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme legislação vigente;

13.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = TX/365$

Tx = percentual da taxa anual = 6%

13.11 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados, deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida, ou deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada, conforme resultado do Acordo de Níveis de Serviço. (art. 36, §6º, IN 02/2008, MPOG)

13.12 A contratada, no momento da assinatura do contrato, autoriza a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, (art. 19-A, V, da IN nº 02, SLTI/MPOG/2008.)

13.13 Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item anterior pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS (art. 19-A, §5º, da IN nº 02, SLTI/MPOG/2008.).

13.14 A CONTRATANTE provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme detalhado no item 12.10.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

14 DA GARANTIA

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da vigência do contrato, prorrogáveis por igual período a critério da administração, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. (art. 19, XIX, a, IN 02/2008, MPOG, c/c art. 56, §2º, Lei 8.666/93);

14.2 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE (art. 19, XIX, d, IN 02/2008, MPOG);

14.3 A garantia em títulos da dívida pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (art. 56, §1º, I, Lei 8.666/93);

14.4 A garantia deverá ser apresentada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato (art. 19, XIX, IN 02/2008, MPOG);

14.5 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 56, §4º, Lei 8.666/93);

14.6 A execução completa do contrato só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada (art. 19, XVIII, IN 02/2008, MPOG);

14.7 Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, observada a legislação que rege a matéria (art. 19, XIX, k, IN 02/2008, MPOG);

14.8 No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA, autoriza a Administração a reter a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea k, inciso XIX, art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 (art. 19-A, IV, IN 02/2008, MPOG).

14.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.10 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

14.11 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de (art. 19, XIX, b, IN 02/2008, MPOG):

14.11.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;

14.11.2 prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.11.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.11.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.12 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria. (art. 19, XIX, c, IN 02/2008, MPOG)

14.13 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). (art. 19, XIX, e, IN 02/2008, MPOG)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

14.14 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93. (art. 19, XIX, f, IN 02/2008, MPOG)

14.15 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

14.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada. (art. 19, XIX, g, IN 02/2008, MPOG)

14.17 Será considerada extinta a garantia (art. 19, XIX, h, IN 02/2008, MPOG):

14.17.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.17.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

14.18 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria (art. 19, XIX, i, IN 02/2008, MPOG).

15. DA REPACTUAÇÃO

15.1 A repactuação de preços como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997 (art. 37, IN 02/2008, MPOG).

15.2 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta (art. 37, §1º, IN 02/2008, MPOG).

15.3 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

15.3.1 da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou (art. 38, I, IN 02/2008, MPOG)

15.3.2 da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos (art. 38, II, IN 02/2008, MPOG).

15.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação (art. 39, IN 02/2008, MPOG).

15.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço (art. 37, §2º, IN 02/2008, MPOG).

15.6 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos (art. 37, §4º, IN 02/2008, MPOG).

15.7 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação (art. 40, caput, IN 02/2008, MPOG).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

15.8 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva (art. 40, §1º, IN 02/2008, MPOG).

15.9 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se (art. 40, §2º, IN 02/2008, MPOG):

15.9.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração

15.9.2 as particularidades do contrato em vigência;

15.9.3 a nova planilha com variação dos custos apresentada;

15.9.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

15.9.5 a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

15.10 A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada (art. 40, §6º, IN 02/2008, MPOG).

15.11 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos (art. 40, §3º, IN 02/2008, MPOG).

15.12 O prazo descrito acima ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos (art. 40, §5º, IN 02/2008, MPOG).

15.13 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento (art. 40, §4º, IN 02/2008, MPOG).

15.14 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato (art. 40, §7º, IN 02/2008, MPOG).

15.15 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas, observando-se o seguinte (art. 41, IN 02/2008, MPOG):

15.15.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

15.15.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

15.15.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15.16 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente (art. 41, § 1º, IN 02/2008, MPOG).

15.17 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (art. 41-A, IN 02/2008, MPOG).

15.18 Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA/ IBGE) (art. 30-A, §2º, II, IN 02/2008)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

16 DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

16.1 O Acordo de Níveis de Serviço visa a estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

16.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no Acordo de Níveis de Serviço constante no ANEXO III – Acordo de Níveis de Serviços deste termo.

16.3 Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais da CONTRATANTE, que emitirão relatório mensal, conforme modelo disponível no ANEXO III deste Termo.

16.4 Seguir-se-á a tabela constante no ANS quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei.

16.5 O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.6 Os fiscais do contrato deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

16.7 A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail das irregularidades observadas.

16.8 Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento.

16.9 O prazo de manifestação da CONTRATADA perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias úteis.

16.10 A empresa emitirá a nota fiscal com valor que esteja em conformidade com relatório encaminhado pela Fiscalização com base na Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios (Fator de aceitação) do ANS.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

17.2 A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, “I”, letra “e”, da mesma lei;
- a) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- b) Judicial, nos termos da legislação vigente.

17.3 A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.5 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- s) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

17.6 Caracteriza como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação nas datas fixadas e não manutenção das condições de habilitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, além dos casos de inexecução total do contratos previstos no subitem 18 deste Termo de Referência.

17.7 A Administração concederá um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

18 DAS SANÇÕES

18.1 Sem prejuízo do ajuste no pagamento resultado do Acordo de Níveis de Serviço, estará a CONTRATADA, sujeita a receber sanções pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.

18.2 Mesmo que os serviços prestados estejam dentro de níveis aceitáveis perante o Acordo de Níveis de Serviço, poderá a administração aplicar as penalidades aqui previstas se a Contratada apresentar reincidências constantes, não corrigindo as falhas apresentadas pela fiscalização, ou deixar de cumprir qualquer obrigação legal e contratual.

18.3 Caracterizará como falta grave, passível de rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com a Administração (art. 19, XXVI, IN 02/2008, MPOG):

18.3.1 O não recolhimento do FGTS dos empregados;

18.3.2 O não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado;

18.3.3 O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social.

18.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas estará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

18.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

18.4.2 Advertência, quando a contratada atingir níveis de serviço abaixo de 60 pontos por duas ocorrências;

18.4.3 Multa:

18.4.3.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal do contrato havendo retardamento na execução do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.4.3.2 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior;

18.4.3.3 Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato quando a contratada atingir níveis de serviço abaixo de 60 pontos por quatro ocorrências;

18.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:

- h) apresentar documentação falsa;
- i) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- j) falhar na execução do contrato;
- k) fraudar na execução do contrato;
- l) comportar-se de modo inidôneo;
- m) cometer fraude fiscal;
- n) fizer declaração falsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

18.4.4.1 Para os fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

18.4.4.2 Para as condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g”, serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 30% do valor do contrato.

18.4.4.3 Na ocorrência das alíneas “b” e “c”, as multas a serem aplicadas observarão os parâmetros dos subitens 18.4.3.

18.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE

18.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.11 O retardamento da execução estará configurado quando a CONTRATADA:

18.11.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após a data fixada;

18.11.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato pelo prazo definido pela fiscalização;

18.11.3 Persistir até o 30º dia o descumprimento contratual que ensejou aplicação de advertência.

18.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções (art. 34-A, IN 02/2008, MPOG).

18.13 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação (art. 34-A, parágrafo único, IN 02/2008, MPOG).

18.14 A administração poderá rescindir o contrato, por ato unilateral, em caso de interesse público e/ou pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições contratuais, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias sem que caiba à contratada, direito a indenizações de quaisquer espécies, incidindo as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamentos, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666 de 1993 e suas alterações.

18.15 Caberá a aplicação de multa por inexecução parcial do contrato, quando houver reincidências das metas a serem cumpridas conforme o Acordo de Níveis de Serviço nas seguintes proporções:

Indicador	Pontuação	Reincidência	Multa
-----------	-----------	--------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

Uso de uniformes	Menor do que 8 pontos	2	2% sobre o valor mensal do Contrato.
Uso de EPI's	Menor do que 10 pontos	2	5% sobre o valor mensal do Contrato
Tempo de resposta às solicitações da contratante	Menor do que 8 pontos	3	2% sobre o valor mensal do Contrato
Atraso no pagamento de salários, auxílio transporte, alimentação e outros benefícios, FGTS e INSS	Menor do que 20 pontos	2	10% sobre o valor mensal do contrato
Qualidade dos serviços prestados	Menor do que 15 pontos		2% sobre o valor mensal do Contrato
Falta Recursos Humanos Empregados	Menor do que 20 pontos	2	2% sobre o valor mensal do Contrato
Rotatividade dos Recursos Humanos Empregados	Menor do que 10 pontos	3	2% sobre o valor mensal do Contrato

19. DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

19.1 A Convenção Coletiva de Trabalho vigente das categorias envolvidas determina o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o piso da categoria, aos Auxiliares de Serviços Gerais que realizam a limpeza de banheiros públicos de uso coletivo e 20% (vinte por cento) para os demais, com base na Súmula 448 do TST.

19.2 A contratante entende que o pagamento do referido adicional deve ser acompanhado de laudo pericial, uma vez a própria decisão do TST foi consolidada sobre laudo.

19.3 A insalubridade decorre de situação fática que deve ser aferida por laudo pericial emitido por profissional competente.

19.4 Assim a licitação para contratação dos serviços deste termo de referência deve ocorrer sem a previsão de pagamento de insalubridade, cabendo à Contratada, logo após a assinatura do contrato, providenciar laudo pericial para comprovação da situação insalubre que ensejaria o pagamento do adicional.

19.5 Restando comprovado a presença de situação insalubre no serviço dos Auxiliares de Serviços Gerais, a empresa deverá pedir a repactuação dos valores contratuais observando:

19.5.1 Somente 02 (dois) funcionários deverão ser designados para a limpeza dos banheiros (um por turno);

19.5.2 Os funcionários designados para a limpeza dos banheiros deverão completar a sua produtividade com a limpeza das demais áreas;

19.5.3 A planilha de custos e formação de preços deverá ser desmembrada em duas: ASG e ASG limpeza de banheiros;

20. DO CONTROLE DE PONTO

20.1 A empresa deverá fazer o controle da assiduidade dos funcionários por meio de relógio de ponto mecânico cartográfico ou outro superior, que deverá ser fixado em local indicado pela administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

20.2 Caberá a empresa todos os custos administrativos com o relógio de ponto, inclusive quanto à acesso à internet caso a contratada opte por ponto biométrico e haja necessidade de transmissão de dados por esse meio;

20.3 O relógio de ponto deverá estar sempre em perfeitas condições de uso, devendo a CONTRATADA substituí-lo ou providenciar conserto quando danificado em até vinte e quatro horas.

20.4 Os fiscais designados deverão ter livre acesso ao registro de ponto.

20.5 As faltas e substituições deverão ser anotadas pelo encarregado em livro de registro próprio devendo ser atestado pelo fiscal designado.

21. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1 Em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2010 SLTI MPOG, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber:

21.1.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações e determinadas pela ANVISA;

21.1.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

21.1.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

21.1.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

21.1.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

21.1.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

21.1.7 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

21.1.8 Realizar a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

21.2 É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, materiais de limpeza, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de limpeza dos ambientes relativos à contratação.

21.3 A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

21.4 É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

21.5 É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

21.6 A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidro sanitárias e elétricas.

21.7 A contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc.

21.8 Os serviços de limpeza que necessitem de veículos automotores para execução das atividades, devem reduzir as emissões de gases poluentes, utilizando modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular e utilizar biocombustíveis para abastecimento.

21.9 É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.

21.10 A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

21.11 Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

21.12 A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.

21.13 É obrigação da contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

21.14 A contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.

21.15 As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008.

21.16 A contratada deverá recolher as lâmpadas fluorescentes e os pneus de veículos utilizados para prestação dos serviços, para descartá-los junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor conforme sistema de Logística Reversa previsto em legislação específica.

21.17 É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da contratante.

21.18 É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.

21.19 É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previsto na Resolução ANVISA RDC nº 34, de 16 de agosto 2010.

21.20 É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

21.21 É obrigação da contratada a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

21.22 É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.

21.23 É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais.

21.24 É permitido o uso de sabonetes que não contenham agentes antimicrobianos, exceto para locais que sejam exigidos por normas afetas à saúde e outras regulamentações.

22. DA DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

22.1 São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- a) Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- b) Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

22.2 São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

23. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

23.1 Os materiais de consumo devem ser fornecidos MENSALMENTE, sendo entregues nas respectivas áreas de prestação dos serviços, no 1º dia útil de cada mês, observado o quantitativo definido no presente Termo de Referência – ANEXO IV, independentemente de haver estoque nas instalações do Ifes – Campus Aracruz.

23.1.1 A Contratada deverá apresentar, mensalmente, as notas fiscais dos materiais de limpeza a serem mensalmente fornecidos, conforme planilha abaixo, discriminando marca, quantidade unitária e total para conferência. Caso os materiais sejam entregue em quantidade ou qualidade inferior ao que foi contratado, a diferença será apurada e glosada em fatura.

23.2 No início da execução do contrato os domissanitários, materiais e equipamentos previstos nas Tabelas abaixo devem ser entregues até o primeiro dia de prestação do serviço.

23.3 As ferramentas e máquinas contratadas devem estar disponibilizadas e mantidas no local de prestação dos serviços, observado o quantitativo mínimo definido, devendo ser substituídas em até 3 (três) dias úteis os materiais/ equipamentos que estejam impróprios para o uso.

23.4 Relação de materiais de consumo para o serviço de limpeza e conservação a ser fornecido ao Ifes Campus Aracruz:

Relação de material de consumo a ser fornecido mensalmente até o 17º dia de cada mês:			
Item	Descrição	Unid.	Quant.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

1	Água sanitária, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos termos da Resolução MS – 336/99.	Frasco 1000ml	40
2	Álcool 92.8° líquido.	Frasco 1litro	25
3	Álcool Etílico 70% líquido inflamável 70 GL - Acondicionado em frasco de 1 litro, contendo em seu rótulo, nº de registro no Ministério da Saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, nº do lote, nº de lote e validade do produto.	Frasco 1 litro	05
4	Álcool em gel - Produto neutro utilizado para higienização das mãos. Com grande capacidade de limpeza, higieniza e evita o ressecamento das mãos sem o uso de água, à base de álcool anidro 99%.	Bombona 5 litros	02
5	Desinfetante perfumado floral, para limpeza de pisos frios, azulejos etc.	Bombona 5 litros	20
6	Desodorizador de ar aerosol, contendo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%, fragrâncias sortidas <i>Aqua Marine, Flores, Lavanda</i>	Frasco 400 ml	20
7	Desengraxante alcalino biodegradável à base de água HT-15	Bombona 05 litros	06
8	Detergente líquido neutro, biodegradável. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos termos da Resolução MS – 336/99.	Frasco 500ml	40
9	Desinfetante concentrado, germicida, bactericida e fungicida, para limpeza e desinfecção. Marca de Referência: Lysoform Bruto 1L da Bombril	Litro	4
10	Esponja em lã de aço, pacote com 8 unidades.	Pacotes	15
11	Esponja para lavar louças, dupla face	Unidade	30
12	Fibra para limpeza pesada, abrasiva, para limpeza de sujidades incrustadas ou fortemente aderidas em superfícies e utensílios. Dimensões aprox: 102x260 mm. Padrão de qualidade: 3M ou de qualidade superior	unidade	1
13	Flanela em algodão para limpeza, medindo no mínimo 30 x 40cm, cor branca.	Unidade	10
14	Inseticida doméstico aerosol, eficaz contra insetos rasteiros e voadores. Ingredientes Ativos: Imiprotrina 0,02%, Permetrina 0,05%, Esbiotrina 0,10%. Composição: Ingredientes Ativos, Solventes, Antioxidante, Emulsificante E Propelentes. 300 ml	Tubo	3
15	Limpador líquido multiuso limpeza geral/pesada	Frasco 500ml	20
16	Luvas de segurança, fabricadas em látex natural, forradas internamente com flocos de algodão, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos e lisa na face dorsal e punho . C.A 13.959. Tamanhos variados (P, M e G)	Embal. com 01 par	10
17	Luva em látex natural sem forro cano longo (até o cotovelo), prende-se ao antebraço e palma antiderrapante. Clorinada para fácil colocação. Possui resistência mecânica e química. Tamanho M (médio)	Embal. Com 01 par	03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

18	Papel higiênico branco, 1ª linha, neutro, 100% celulose virgem ou 100% fibra celulósica.	Rolo de 300m	70
19	Pasta para limpeza pesada, utilizada em mármore, pisos e azulejos, com ação desengraxante e de polimento. Composição mínima: sabão de coco, tensoativo aniônico, carboidrato, Quartzo, corante, óleo de eucalipto e água.	Embal. com 500g	20
20	Pedra sanitária com refil.	Unidades	90
21	Sabão em barra glicerinado. Barra com 05 unidades de 200 gramas cada.	Barra com 05 unidades	03
22	Sabão de coco, com óleo de coco. Barra com 05 unidades de 200 gramas cada.	Barra com 05 unidades	01
23	Sabão em pó à base de alquil benzeno e sulfonato de sódio. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos Termos da Resolução MS - 336/99.	Embal. 1000 g	10
24	Sabonete líquido <u>perolado</u> , com composição mínima: tensoativo aniônico, conservante, corante, água, essência de erva doce, ou lavanda, ou flores. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos Termos da Resolução MS – 336/99.	Bombona 5 litros	8
25	Saco de algodão para limpeza, alvejado, alta absorção, 100% algodão, qualidade superior, trama fechada, medindo, no mínimo, 50 x 70cm , pesando no mínimo 130g.	Unidade	30
26	Saco plástico para lixo, 240 litros, alta resistência, pacote 100 unidades, preto.	Unidade	04
27	Saco plástico para lixo, 100 litros, resistência média, pacote 100 unidades, para coleta seletiva - nas cores azul, vermelho, marrom, cinza e preto.	Pacote	10
28	Saco plástico para lixo, 60 litros, resistência média, pacote 100 unidades, para coleta seletiva - nas cores azul, vermelho, marrom, cinza e preto.	Pacote	3
29	Saco plástico para lixo, 40 litros, resistência média, pacote 100 unidades, para coleta seletiva - nas cores azul, vermelho, marrom, cinza e preto.	Pacote	3
30	Saco plástico para lixo, 20 litros, resistência média, pacote 100 unidades, para coleta seletiva - nas cores azul, vermelho, marrom, cinza (ou preto).	Pacote	10
31	Tela neutralizadora de odores para mictório.	Unidade	20
32	Toalha de papel macio, crepado e resistente, cor branca , folhas intercaladas e dobradas em 2 (duas) faces, 100% celulose ou 100% fibra celulósica, formatos: 22,5cm x 21,0cm; 22,5 x 20,0cm ou 23,0 x 21,0cm, acondicionada em fardos com 05 pacotes de 1000 folhas cada.	Fardo com 05 pacotes de 1000 folhas	16
33	Vassoura de piaçaba, medidas mínimas: altura das cerdas – 11 cm; comprimento da base das cerdas em contato com o chão – 28 cm; largura da base das cerdas 5cm. (será admitida variação de 10% nas medidas deste produto).	Unidade	3

13.5 Relação de material de natureza durável e equipamentos, estoque mínimo a ser mantido, cuja entrega deverá ser para o início do contrato:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Aspersor de água, giratório, ½ polegada, para jardim, com pontalete e base de apoio	Pç	10
2	Aspirador de pó e água, potência mínima de 1200W, recipiente de 10litros, 110V	Un	1
3	Balde s/ pegador, com alça plástica, Capacidade mínima de 12 L, Cor: Preto	Pç	30
4	Carrinho de mão com pneu e câmara 3.25 X 8 - 50 Litros. Chapa 26 (0.45 Mm) Caçamba Metálica Arredondada Capacidade da Caçamba 50 Litros Modelo Pneu E Câmara 3.25 X 8	Pç	3
5	Carrinho funcional para limpeza, em polipropileno, com tampa e bolsa com zíper, dimensões aproximadas 118 x 100 x 54 cm	Pç	3
6	Carrinho para varrição, 120 litros (PEAD) com rodas de aro 200 mm em PEAD e bandagem de borracha maciça, dimensões aproximadas 930x480x550 mm, capacidade de até 48 quilos, resistente ao alto impacto, raios UV, variações climáticas, intempéries e repetidas lavagens, com pedal. Cor: Cinza e branco	Pç	5
7	Conjunto lixeira coleta seletiva, material polietileno, quantidade lixeiras 4 unidades (papel, plástico, vidro e metal), capacidade 50 litros, altura total 74 cm, altura corpo 65 cm, altura tampa 9 cm, largura 34 cm, espessura parede 3 mm, cor azul, vermelha, verde e amarela, características adicionais: suporte metálico galvanizado com tratamento anti-corrosão, estrutura metálica com tratamento anti-corrosão pintado à pó em epóxi, vem com suporte metálico para fixação em postes ou paredes.	Pç	06
8	Conjunto lixeira coleta seletiva, retangular, material polietileno, quantidade lixeiras 4 unidades (papel, plástico, vidro e metal), capacidade mínima 25 litros, cores azul, vermelha, verde e amarela, características adicionais suporte metálico para 4 lixeiras.	Pc	04
9	Desentupidor de borracha para pia	Pç	4
10	Desentupidor de borracha para vaso sanitário	Pç	4
11	Enxada de 2.1/2 libras (ou 180mmX150mm) com cabo de madeira	Pç	4
12	Enxadão estreito com cabo de madeira	Pç	2
13	Enxadão largo com cabo de madeira	Pç	2
14	Escada de alumínio de abrir e fechar, 08 degraus	Pç	4
15	Escada telescópica: confeccionada em alumino de alta resistência; retrátil de fácil manuseio; extensão máxima de 3,60 metros de altura; suporta até 120Kg; travas de segurança; garantia mínima de 1 ano.	Pç	1
16	Facão para mato, lâmina em aço forjado, tamanho aproximado da lâmina 14" (catorze polegadas), com cabo	Pç	2
17	Foice de bico fino, ou tipo ronca lua, com cabo de madeira	Pç	2
18	Lanterna Recarregável mínimo 16 Leds, 127 V, Corpo em plástico ABS reforçado, Lente em policarbonato, resistente a impacto e a umidade.	Pç	2
19	Lima tipo faca, bastarda, 8" de comprimento, com cabo	Pç	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

20	Machadinha com unha, com cabo	Pç	1
21	Machado lenhador, aço forjado, 3,5 libras, com cabo de madeira 1 metro de comprimento	Pç	2
22	Mangueira para água, lonada, alta pressão, 3/4", peça com 50m	Pç	1
23	Mangueira para água, super flexível, para jardim, alta resistência, 3/4", peça com 50m	Pç	5
24	Roçadeira costal a gasolina de fácil manuseio, consumo reduzido de combustível e baixo nível de ruído e vibração, motor de quatro tempos trabalha em qualquer posição (360°). Para ser utilizado para conservação de jardinagem. Motor 4 Tempos, menos poluente; • Utiliza gasolina pura, sem a necessidade de misturar óleo; • Livre de fumaça no escapamento; • Maior autonomia de trabalho e conforto para o operador; • Alto torque e respostas rápidas mesmo em baixa rotação; • Motor de alta durabilidade e baixa manutenção. Potência máxima / rotação (CV/rpm) * 1,6 / 7000; Cilindrada (cm³) 35,8; Combustível recomendado Gasolina comum; Capacidade do tanque de combustível (litros) 0,63; Sistema de arrefecimento Ar forçado. Marca de Referência: Honda UMK435, ou de qualidade superior	Un	2
25	Pá de bico nº 04, espessura da lâmina 1,2 mm, com cabo de madeira 75 cm	Pç	3
26	Pá pequena para lixo em chapa galvanizada com cabo de madeira	Pç	10
27	Prolongador 4,5 metros para rodo limpa vidros	Pç	3
28	Rastelo (ou ancinho) em PVC, aprox. 40cm de largura, com cabo de madeira	Pç	25
29	Regador de plantas, 10 litros	Pç	2
30	Sacho manual, em metal, duas pontas. Com olho de 29 mm. Cabo de madeira de 43 cm.	Pç	2
31	Tesoura para grama em aço forjado, 12"X300mm	Pç	1
32	Tesoura para poda em aço forjada com tratamento térmico Acabamento polido. Cabo anatômico em vinil. Capacidade de corte de 1,8cm. Trava de segurança para manter a tesoura fechada	Pç	1
33	Vassoura Gari, de piaçaba, plataforma com 60cm	Pç	12
34	Lavadora de alta pressão; 220v/60hz; potência mínima 2.500w; 2.175 lbs/pol (150 bar); vazão aprox.: 600 l/h; dimensões aproximadas 790 x 390 x 420mm (c x l x a); chassi de ferro tubular dotado de rodas; pistola com mangueira de pelo menos 7,0m; 01 tubeira 400mm; 01 bicoque; 01 bico p/ shampoo; 01 engate rápido; garantia de 12 meses. Marcas de referência: Eletrolux, Wap, Karcher.	Unidade	1
35	Martelo unha grande	unidade	1
36	Rodo limpa-vidros, cabo de alumínio	Pç	6
37	Rodo para piso em plástico, com cabo de madeira, 60 cm de largura	Unidade	60
38	Cone Zebrado com cores reflexíveis preto e amarelo 75cm de altura	unidade	10
39	Saboneteira para Sabonete Líquido – Refil até 800 ml, Possui fechadura e	unidade	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

	acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Dimensões aprox: 29cm (altura) X 12cm (largura) X 11cm (profundidade)		
40	Papeleira para Papel Higiênico em Rolo 300 m. Tipo de Material: Frente Plástico PS alto impacto com PS Cristal	unidade	30
41	Papeleira para Papel Toalha de 2 ou 3 dobras. Interfolha: 2 ou 3 Dobras. Tipo de Material: Styron. Frente Plástico PS alto impacto com PS Cristal	unidade	20
42	Pneu Roda Com Câmara Bucha 3.5/3.00-8 Parra Carro De Mão	unidade	03
43	Placa Sinalizadora com aviso " Cuidado Piso Molhado"	unidade	10
44	Fita de Segurança Zebrada – 200 metros	Rolo	10
45	Espanador antieletrostático	Unidade	2
46	Vassoura limpa-teto	Unidade	2
47	Vassoura para limpeza de vaso sanitário, tipo bola, cerdas de náilon, sem suporte.	Unidade	2
48	Serrote para poda, lâmina com espessura de 0,80mm, produzidas com aço temperado SAE 1070, dentes travados, 6 dentes por polegada com protetor plástico. Cabo madeira 2 parafusos.	unidade	2
49	Luva Pigmentada - de proteção confeccionadas com 4 fios de algodão, tricotadas em uma só peça, acabamento em overlock, punho com elástico e pigmentos de PVC na cor preta na palma e nos dedos. Composição: 65% algodão, 35% poliéster e pigmentos de pvc	par	20
50	Vassoura de piaçaba, medidas mínimas: altura das cerdas – 11 cm; comprimento da base das cerdas em contato com o chão – 28 cm; largura da base das cerdas 5cm. (SERÁ ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS DESTE PRODUTO).	Unidade	30

23.6 Os equipamentos, utensílios e materiais deverão atender aos requisitos de especificidade, ou seja, deverão ser específicos para cada tipo de área (circulação, banheiros, divisórias, áreas envidraçadas, tampos de mesa, equipamentos de informática, etc.).

23.7 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e a CONTRATADA deverá informar, expressamente, no início do contrato, o número de série de cada um, para controle e conferência da CONTRATANTE, por intermédio de um servidor indicado para fiscalização do contrato.

23.8 Os equipamentos deverão ser modernos, estar em linha de fabricação, com tecnologia suficiente para produzir o mínimo de ruído e executar os serviços no menor tempo possível. Devido ao ambiente a ser limpo tratar-se de uma instituição de ensino e pesquisa, onde existem salas de aula que exigem silêncio e, portanto, maior agilidade dos serviços.

23.9 No decorrer do contrato, a CONTRATADA deverá manter os equipamentos sempre em boas condições de uso, em bom estado de conservação e adequados perfeitamente aos serviços a serem executados, devendo substituí-los caso haja necessidade.

23.10 Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação deverão ser de 1ª qualidade e atender às necessidades dos serviços, mesmo aqueles que não constem das listas, que apenas servem para instruir o processo e para nortear a CONTRATADA quanto ao uso destes materiais.

23.11 A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo uso inadequado de equipamentos e produtos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o uso adequado e nas proporções corretas para a eficiência e eficácia dos serviços prestados, inclusive se houver necessidade de acrescentar e/ou substituir materiais e/ou equipamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

23.12 Os equipamentos de uso da CONTRATADA deverão ser acompanhados de todos os acessórios necessários ao serviço, incluindo cabos de extensão se for o caso.

23.13 Sempre que houver necessidade de levar qualquer equipamento para conserto a CONTRATADA deverá disponibilizar outro para uso da CONTRATANTE enquanto durar o conserto.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços sem autorização expressa do Ifes Campus Aracruz.

24.2 A Gestão do Contrato não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam quaisquer profissionais e/ou empresas envolvidos com os serviços.

24.3 Os casos omissos relativos a execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Aracruz – ES, 20 de fevereiro de 2017.

Luciana Baroni de Oliveira
Coordenadora de Gestão de Contratos
Port. nº 10, DOU de 07.01.2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá - 29192-733 - Aracruz - ES
27 3256-0958

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 02/2017

Ao Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus Aracruz

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços referente a contratação, por empreitada por preço global anual, de empresa especializada para execução de serviços continuados de Limpeza e Conservação, nas dependências do Ifes Campus Aracruz no valor de R\$ XXXXXXXX, conforme valores e quantitativos relacionados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços em anexo, nos termos do Edital e Anexos.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com uniformes, fiscalização, materiais e EPI's, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxa de administração, lucro, suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas de instalação, treinamento bem como, todos os outros custos que incidam ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- Dados da Empresa: razão social, CNPJ/MF, Endereço, Cidade/UF, CEP, Tel./Fax, E-mail, Banco, Agência, Conta.
- Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.

▪ xx de xxxxxxxx de 2017.

▪ XXXXXXXXXXXXXXXX

▪ CPF: XXXXXXXXXXXX

▪ RG: XXXXXXXXXX

▪ Cargo: XXXXXXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Arquivo editável anexo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico nº 02/2017

Ao Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus Aracruz

Declaramos, em atendimento ao previsto no Item 4 do Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2017 que a empresa _____, CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, cargo _____, vistoriou os locais da prestação dos serviços dos itens desta licitação e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução, de acordo com o inciso III, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato a ser celebrado, caso a empresa seja a vencedora.

_____/ES, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do Representante do Ifes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO
LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2017

Ao Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus Aracruz

Eu, ..., inscrito no CPF sob o número, representante legal da empresa, CNPJ nº, em atendimento ao Item 5 do Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2017, DECLARO que conheço o local e as condições em que os serviços serão executados e que tenho conhecimento do grau de dificuldade existente e de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços, tendo declinado do direito de participar da vistoria, não alegando posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão, caso nossa empresa seja a vencedora.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2017

Ao Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Aracruz

XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2017, instaurado pelo Ifes Campus Aracruz, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2017

Ao Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Aracruz

Declaro que a empresa _____
Inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao
disposto no inciso XXIV, alínea “d”, do art. 19 e Anexo VIII da IN SLTI nº 2/2008, **possui** os seguintes
contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública **vigentes** nesta data:

Nome do Órgão/Entidade/ Empresa com quem possui contrato vigente	Período de vigência do contrato	Valor total do contrato no período de vigência (R\$)	Endereço completo do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente
	--/--/201- a --/--/201-		
	--/--/201- a --/--/201-		
	--/--/201- a --/--/201-		
	--/--/201- a --/--/201-		
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS:			-

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2017

Ao Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Aracruz

_____ (nome empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao
disposto no inciso II do § 5º do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008, DECLARA que instalará escritório no
município ou região de **Aracruz - ES, ou na Grande Vitória, num raio de até 80 km de Aracruz**, a
ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato,
**dispondo esse de uma estrutura mínima que garanta a boa execução contratual e com pessoal
qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato.**

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a manutenção, no mínimo, de um escritório, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 5º do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

ANEXO IX - AUTORIZAÇÃO PARA A RETENÇÃO DA GARANTIA

Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2017

Ao Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Aracruz

_____ (nome empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao
disposto no inciso IV do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08, **AUTORIZA** a União, representada pelo
Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Aracruz, CNPJ nº 10.838.653/0014-12, situado na
Avenida Morobá, 248 – Morobá – Aracruz – ES – CEP 29.192-733 a reter, a qualquer tempo, a
garantia na forma prevista na alínea "k" do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização, com reconhecimento de firma, deverá ser apresentada previamente e como condição para celebração do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

ANEXO X - AUTORIZAÇÃO PARA A RETENÇÃO NA FATURA, DEPÓSITO DIRETO DO FGTS E PAGAMENTO DIRETO DOS SALÁRIOS

Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2017

Ao Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Aracruz

_____ (nome empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, **AUTORIZA** a União, representada pelo Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Aracruz, CNPJ nº 10.838.653/0014-12, situado na Avenida Morobá, 248 – Morobá – Aracruz – ES – CEP 29.192-733 a realizar o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização, com reconhecimento de firma, deverá ser apresentada previamente e como condição para celebração do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

**ANEXO XI - AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA
VINCULADA EM NOME DA EMPRESA**

Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2017

Ao Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Aracruz

_____ (nome empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao
disposto no inciso I do art. 19-A e Anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, **AUTORIZA** a União,
representada pelo Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Aracruz, CNPJ nº 10.838.653/0014-
12, situado na Avenida Morobá, 248 – Morobá – Aracruz – ES – CEP 29.192-733, a solicitar junto a
Instituição Bancária (Banco -----, agência -----), a abertura de conta corrente vinculada, bloqueada
para movimentação, exceto quando autorizada pelo Campus contratante, em nome desta empresa,
com a finalidade de depositar mensalmente os valores correspondentes as provisões previstas no
Anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e no Edital do Pregão Eletrônico 02/2017.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

**OBS.: Esta autorização, com reconhecimento de firma, deverá ser apresentada previamente e
como condição para celebração do contrato.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

ANEXO XII - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO Nº XX/2017

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação.

Por meio deste instrumento, a **XXXXX XXXXXXXX (NOME DA EMPRESA)** nomeia e constitui seu (sua) preposto(a), o(a) Sr.(a), carteira de identidade nº, expedida pela, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, com endereço..... para representá-la formalmente, junto ao Instituto Federal do Espírito Santo – Campus, durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionarem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima especificado.

Meios de contato:

Endereço:

Telefones (fixo e celular):

E-mail:

..... de de.....

XXXXX XXXXXXXX (NOME DA EMPRESA)

.....

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXX (Representante legal da empresa)

PREPOSTO

.....

Nome completo legível de próprio punho

.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

ANEXO XIII - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

ANEXO I AO CONTRATO xx/2017 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Órgão/Unidade: IFES CAMPUS ARACRUZ

Nº Contrato: xx/2017

Gestor/Responsável:

Contratada:

Mês referência:

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato XXXXX firmado a partir do Edital 02/2017 e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de seis indicadores de qualidade: uso dos uniformes e EPI's; tempo de resposta às solicitações da contratante; falta de materiais previstos em contrato; Atraso no pagamento de salários, auxílio transporte, alimentação e outros benefícios, FGTS e INSS; Qualidade dos serviços prestados; Falta Recursos Humanos Empregados

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas constantes neste ANS.

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. As tabelas seguintes apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – Uso e Entrega dos uniformes e EPI's	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas a fornecimento e uso dos uniformes e EPI's.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no livro de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	O uso de uniformes e EPI's será observado, sendo que o nº de ocorrências será por funcionário sem, ou portando de forma inadequada, uniforme e EPI por dia. A quantidades e qualidade dos conjuntos de uniformes fornecidos também serão observadas nas respectivas datas de entrega semestralmente.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 5 ocorrências = 10 Pontos 6 a 10 ocorrência = 8 Pontos 11 a 15 ocorrências = 6 Pontos 16 a 20 ocorrências = 4 Pontos 21 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver CONTRATO

INDICADOR 2 – Tempo de resposta às solicitações da contratante	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela administração
Meta a cumprir	Até o 5º dia útil posterior à solicitação, salvo disposições contrárias no contrato.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no livro de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratada, com aferição mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada solicitação será verificada e valorada individualmente sendo: nº de dias úteis para atendimento/5= X. Havendo mais de uma solicitação no período apurado, considera-se X a média dos resultados.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1,2 – 10 pontos X maior do que 1,2 e menor ou igual a 1,6 – 8 pontos X maior do que 1,6 e menor ou igual a 2 – 5 pontos X maior a 2 – 0 pontos
Sanções	Ver CONTRATO
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

INDICADOR 3 – Falta de materiais e equipamentos previstos em contrato	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais e equipamentos estimados necessários a execução do contrato
Meta a cumprir	Entregar todos os materiais até o 17º dia do mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências, mediante fiscalização do material entregue e documento apresentado pela empresa.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal, quando da entrega do material.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de no mínimo uma ocorrência de atraso no mês de referência sendo a ocorrência por item da tabela de materiais e dia de atraso.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 5 ocorrências = 20 Pontos 5 a 08 ocorrências = 15 Pontos 08 a 10 ocorrências = 10 pontos 11 a 20 ocorrências = 5 pontos 20 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver CONTRATO

INDICADOR 4 – Atraso no pagamento de salários, auxílio transporte, alimentação e outros benefícios, FGTS e INSS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento de salários, auxílio transporte, alimentação e outros benefícios, FGTS e INSS
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização da documentação apresentada pela empresa.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal, nos termos do Art. 459, § 1º, do Decreto-Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso em salário ou outro benefício no mês de referência.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

INDICADOR 5 – Qualidade dos serviços prestados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Nível máximo de qualidade
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e preenchimento da planilha de avaliação, e pesquisa de satisfação do usuário quando houver.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato e pelos usuários.
Periodicidade	De acordo com a rotina de trabalho.
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Qualidade máxima = 20 pontos
Sanções	Ver CONTRATO
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontra-se no formulário abaixo

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
Órgão/Unidade:					
Nº Contrato:					
Gestor/Responsável:					
Contratada:			Mês referência:		
Legenda do Grau de Satisfação: 5 = Ótimo 4 = Bom 3 = Regular 1 = Insatisfatório 0 = Péssimo					
Descrição	Serviços/Procedimentos/Especificações				
I. Rotina Diária (todos os dias)	5	4	3	1	0
Piso – áreas internas (Inclui Banheiros)	Varrer.	☐	☐	☐	☐
	Passar pano úmido, remover manchas e lustrar pisos encerados.	☐	☐	☐	☐
Pátio	Varrer	☐	☐	☐	☐
	Passar pano úmido, remover manchas e lustrar pisos encerados.	☐	☐	☐	☐
	Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos	☐	☐	☐	☐
Banheiros	Abastecer Papel Toalha e Sabonete Líquido	☐	☐	☐	☐
	Abastecer Papel Higiênico	☐	☐	☐	☐
	Lavar pias, vasos e pisos com saneantes domissanitários	☐	☐	☐	☐
Lixo	Retirar	☐	☐	☐	☐
	Separar Recicláveis	☐	☐	☐	☐



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

Remoção do Pó	Móveis	☐	☐	☐	☐	☐
	Equipamentos	☐	☐	☐	☐	☐
	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó.	☐	☐	☐	☐	☐
Refeitório	Limpar	☐	☐	☐	☐	☐
Corrimãos	Limpar	☐	☐	☐	☐	☐
II. Rotina Semanal (1 vez por semana, no mínimo)						
Banheiros	Lavar completamente	☐	☐	☐	☐	☐
Limpeza	Divisórias/Paredes	☐	☐	☐	☐	☐
	Polir todos os metais como válvulas, registros, sifões, fechaduras.	☐	☐	☐	☐	☐
	Passar pano úmido com saneante domissanitário nos telefones e outros objetos de uso comum.	☐	☐	☐	☐	☐
	Atrás de móveis, armários e arquivos.	☐	☐	☐	☐	☐
	Limpar com produto apropriado as forrações em assentos e poltronas	☐	☐	☐	☐	☐
	Detectar, limpar e extinguir possíveis focos de proliferação de mosquitos e outras pragas	☐	☐	☐	☐	☐
Áreas verdes	Retirar papéis detritos e folhagens.	☐	☐	☐	☐	☐
III. Rotina Quinzenal (A cada 15 dias, no mínimo)						
Vidros	Limpar Janelas – face interna	☐	☐	☐	☐	☐
	Limpar Janelas – face externa	☐	☐	☐	☐	☐
	Demais áreas envidraçadas	☐	☐	☐	☐	☐
IV. Rotina Mensal (1 vez por mês, no mínimo)						
Persianas	limpar	☐	☐	☐	☐	☐
Tetos/ paredes	Remover teias e aranhas	☐	☐	☐	☐	☐
	Limpar as luminárias	☐	☐	☐	☐	☐
	Remover manchas	☐	☐	☐	☐	☐
Portas, grades, basculantes e janelas	limpar	☐	☐	☐	☐	☐
	Engraxar e lubrificar	☐	☐	☐	☐	☐
Áreas verdes	Capina e roçada	☐	☐	☐	☐	☐
	Cortar grama	☐	☐	☐	☐	☐
	Podar e retirar plantas mortas ou desnecessárias	☐	☐	☐	☐	☐
V. Rotina Anual						
Caixas d'água	lavar	☐	☐	☐	☐	☐
VI. Rotinas Gerais não especificadas						
		☐	☐	☐	☐	☐
		☐	☐	☐	☐	☐
		☐	☐	☐	☐	☐
		☐	☐	☐	☐	☐
		☐	☐	☐	☐	☐
Pontuação:						
Número de quesitos avaliados (QA):						
Soma total da pontuação dos quesitos avaliados (SQ):						
Total = (SQ/QA)* 4						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

INDICADOR 6 – Falta Recursos Humanos Empregados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a quantidade de recurso humano estimada na contratação
Meta a cumprir	Empregar diariamente a quantidade de funcionários estimada na contratação.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização da assiduidade dos funcionários.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Cada ocorrência refere-se à falta de um funcionário por dia de trabalho.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 2 ocorrências = 20 pontos 3 a 5 ocorrências = 10 pontos Mais de 5 ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver CONTRATO

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço (X) =	Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5” + Pontos “Indicador 6”
----------------------------------	---

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
X > 80 pontos	100% do valor previsto	1,00
80 ≤ X > 70 pontos	97% do valor previsto	0,97



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

70 ≤ X < 60 pontos	95% do valor previsto	0,95
60 ≤ X < 50 pontos	93% do valor previsto	0,93
X < 50 pontos	90% do valor previsto	0,90

Valor devido mensal = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

Observações:

.....
..
.....
.....
.....
.....

Em/...../.....

.....
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor do Contrato
Portaria xxxx/2017, de xx.xx.2017

Ciente em:/...../.....

Contratada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2017 QUE ENTRE SI FAZEM
O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS E A EMPRESA
..... PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO
IFES CAMPUS ARACRUZ.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/00xx-xx, representada por seu Diretor Geral, ..., (profissão), (estado civil), domiciliado em, CPF, e de outro lado a empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), domiciliado na, CPF/MF nº, RG nº, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, resultante do Pregão Eletrônico nº XX/2017, oriundo do processo nº 23150.000089/2017-42 de conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender demanda do Ifes Campus Aracruz, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como todas as exigências dos demais Anexos que o integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 Fazem parte integrante do presente CONTRATO, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes:

- a)** ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2017 e seus anexos;
- b)** ANEXO II - PROPOSTA DA CONTRATADA;
- c)** ANEXO III - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

3.1 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho XXXXX, Fonte de Recurso XXXXX, Elemento de Despesa XXXXX, tipo de empenho XXXXXXX, Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento nº XXXXXXXXX, de XX de XXXX de 20XX.

3.2 O valor global anual deste contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na Proposta vencedora, estando inclusos neste valor todos os custos relativos à execução do serviço, bem como: uniformes, fiscalização, materiais e EPI's, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxa de administração, lucro, suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas de instalação, treinamento, bem como todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

3.3 O valor mensal do CONTRATO é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXX)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, contado da data de início dos serviços, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2 Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente no dia **18.06.2017**.

4.3 Conforme disposto no art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08, a contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4 O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos, com fundamento no art. 30-A da IN SLTI/MPOG Nº 02/2008:

- I - os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III – O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV - a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;

4.5 Como condição para a prorrogação, deverão ser eliminados os custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, conforme o disposto no inciso XVII do art. 19 e § 4º do art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08.

4.5.1 Em atendimento a orientação do Acórdão 3006/2010 – TCU Plenário, o Aviso Prévio Trabalhado (APT) será excluído da planilha a partir do segundo ano de contrato.

4.5.2 Os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/ MP (art. 30-A, §2º, III, IN 02/2008, MPOG).

4.6 O contrato não será prorrogado quando (art. 30-A, §5º, IN 02/2008, MPOG):

4.6.1 Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

4.6.2 O contrato não será prorrogado quando a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensão no âmbito da União ou da contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

4.7 Para efeito de prorrogação do presente Contrato a CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA, pelo menos 60 (sessenta) dias antes do seu término, devendo a CONTRATADA manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias da data da notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5.1 A repactuação de preços como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997 (art. 37, IN 02/2008, MPOG).

5.2 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta (art. 37, §1º, IN 02/2008, MPOG).

5.3 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

5.3.1 da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou (art. 38, I, IN 02/2008, MPOG)

5.3.2 da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos (art. 38, II, IN 02/2008, MPOG).

5.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação (art. 39, IN 02/2008, MPOG).

5.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço (art. 37, §2º, IN 02/2008, MPOG).

5.6 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos (art. 37, §4º, IN 02/2008, MPOG).

5.7 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação (art. 40, caput, IN 02/2008, MPOG).

5.8 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva (art. 40, §1º, IN 02/2008, MPOG).

5.9 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se (art. 40, §2º, IN 02/2008, MPOG):

5.9.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração

5.9.2 as particularidades do contrato em vigência;

5.9.3 a nova planilha com variação dos custos apresentada;

5.9.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

5.9.5 a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

5.10 A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada (art. 40, §6º, IN 02/2008, MPOG).

5.11 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos (art. 40, §3º, IN 02/2008, MPOG).

5.12 O prazo descrito acima ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos (art. 40, §5º, IN 02/2008, MPOG).

5.13 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento (art. 40, §4º, IN 02/2008, MPOG).

5.14 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato (art. 40, §7º, IN 02/2008, MPOG).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

5.15 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas, observando-se o seguinte (art. 41, IN 02/2008, MPOG):

5.15.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

5.15.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

5.15.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

5.16 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente (art. 41, § 1º, IN 02/2008, MPOG).

5.17 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (art. 41-A, IN 02/2008, MPOG).

5.18 O reajuste dos itens envolvendo insumos e materiais (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), terão como base índices oficiais que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, elegendo-se para tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrido no período, utilizando-se da seguinte fórmula (art. 30-A, §2º, II, IN 02/2008):

$R = V \cdot (IO - I) / IO$, onde:

R = Valor do reajuste procurado

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = índice relativo à data do reajuste;

IO = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação

5.19 A CONTRATADA se comprometerá a aumentar a garantia prestada com os valores providos pela Administração e que não foram utilizados para o pagamento de férias.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93.

6.2 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura dos serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues no Setor de Protocolo do Ifes Campus Aracruz, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o 5º (quinto) dia útil, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 30, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

7.1.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida na forma eletrônica pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.1.3 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

7.1.4 Não sendo regularizada a situação da CONTRATADA no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao gestor do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

7.3 No caso das notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 7.1, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

7.4 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da nota fiscal/fatura no setor financeiro do Ifes, com seus respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, desde que toda a documentação esteja correta.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a documentação comprobatória, discriminada no subitem 7.15, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6 Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

7.6.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.7 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados, deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida, ou deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada, conforme resultado do **Acordo de Níveis de Serviço**. (art. 36, §6º, IN 02/2008, MPOG)

7.8 A contratada, no momento da assinatura do contrato, autoriza a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, (art. 19-A, V, da IN nº 02, SLTI/MPOG/2008.)

7.9 Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item anterior pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS (art. 19-A, §5º, da IN nº 02, SLTI/MPOG/2008.).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

7.10 A CONTRATANTE provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme detalhado na Cláusula Oitava deste contrato.

7.11 A não apresentação da documentação de que trata o item 7.15 no prazo de 60 dias, contados da data da entrega da fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

7.12 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme legislação vigente.

7.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = TX/365$

Tx = percentual da taxa anual = 6%

7.14 O pagamento efetuado pela Administração não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho na prestação do serviço e de quaisquer irregularidades detectadas durante a vigência do contrato.

7.15 Entregar junto à Nota Fiscal:

VI - Folha de pagamento analítica correspondente à última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, em que conste como tomador o Ifes Campus Aracruz, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários;

I - Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, etc), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, correspondente à última nota fiscal ou fatura vencida mês de referência da prestação dos serviços);

II - Guia do Recolhimento do INSS, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, correspondente à última nota fiscal ou fatura vencida;

III - Guia de recolhimento do FGTS, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, correspondente à última nota fiscal ou fatura vencida;

IV - Deverá acompanhar as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador o Ifes Campus Aracruz, correspondente à última nota fiscal ou fatura vencida, a seguinte documentação:

- i) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- j) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- k) cópia da Relação de Tomadores/Obra (RET)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

- l) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- m) cópia das folhas de ponto dos empregados;
- n) Comprovante de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, conforme estabelecido na legislação;
- o) Comprovante de pagamento de férias, bem como informação à CONTRATADA dos empregados que estarão em férias e seus respectivos substitutos; e
- p) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

VI - as certidões:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07/07/2011).
- f) Documentação referente à última nota fiscal emitida, além da documentação citada acima deverão constar ainda, conforme segue abaixo:

7.16 Exames médicos demissionais dos empregados da CONTRATADA que prestaram os serviços ou comprovante de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviço sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.17 O pagamento à CONTRATADA pela CONTRATANTE dos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da CONTRATADA do pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Assim, não cabe alegação de que primeiro a CONTRATANTE deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a CONTRATADA efetivar o pagamento aos seus empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTA CORRENTE VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

8.1 A Administração, de acordo com o que determina o Art. 19- A da IN nº 02 da SLTI/MOPG, de 30 de abril de 2008, provisionará do valor mensal do contrato os valores referentes ao pagamento das férias, 13º salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada e depositará o montante em conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço. (art. 19-A, I, IN 02/2008, MPOG)

8.2 Os valores provisionados somente serão liberados para o pagamento das verbas citadas e nas seguintes condições (art. 19-A, § 1º, IN 02/2008, MPOG):

8.2.1 parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido (art. 19-A, § 1º, I, IN 02/2008, MPOG);

8.2.2 parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato (art. 19-A, § 1º, II, IN 02/2008, MPOG);

8.2.3 parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e (art. 19-A, § 1º, III, IN 02/2008, MPOG)

8.2.4 ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias. (art. 19-A, § 1º, VI, IN 02/2008, MPOG)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

8.3 A movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação dependerá de autorização da CONTRATANTE e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações a seguir (ANEXO VII, 1.1, IN 02/2008, MPOG):

8.3.1 O montante dos depósitos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões (ANEXO VII, 1.1.1, IN 02/2008, MPOG):

- a) 13º salário;
- b) Férias e um terço constitucional de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

8.4 A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a entidade contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos (ANEXO VII, 2, IN 02/2008, MPOG):

8.4.1 Solicitação do órgão contratante, mediante ofício, de abertura da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação (ANEXO VII, 2.1, IN 02/2008, MPOG);

8.4.2 Assinatura pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita à entidade contratante ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do contratante, nos termos do Termo de Cooperação celebrado com o Banco do Brasil publicado juntamente com o Edital (ANEXO VII, 2.2, IN 02/2008, MPOG).

8.5 O saldo da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die ou outro definido no Termo de Cooperação Técnica (ANEXO VII, 3, IN 02/2008, MPOG).

8.6 Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no item anterior implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica (ANEXO VII, 3.1, IN 02/2008, MPOG).

8.7 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 15.3, retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa (ANEXO VII, 4, IN 02/2008, MPOG).

8.8 Eventuais tarifas bancárias para operacionalização da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação serão debitadas dos valores depositados, podendo ser previstos na proposta da licitante (ANEXO VII, 7 e 7.1, IN 02/2008, MPOG).

8.9 A contratada poderá solicitar a autorização da contratante para utilizar os valores da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nesta cláusula ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato (ANEXO VII, 8, IN 02/2008, MPOG).

8.9.1 Para liberação dos recursos previstos no item anterior a empresa deverá apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento (ANEXO VII, 8.1, IN 02/2008, MPOG).

8.9.2 Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a contratante expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação e a encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa (ANEXO VII, 8.2, IN 02/2008, MPOG).

8.9.3 A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos (ANEXO VII, 8.3, IN 02/2008, MPOG).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

8.10 A empresa deverá apresentar a contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas (ANEXO VII, 9, IN 02/2008, MPOG).

8.11 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado (art. 19-A, § 4º, IN 02/2008, MPOG e ANEXO VII, 10, IN 02/2008, MPOG).

8.12 Os valores provisionados para atendimento do item 12.10.3 serão discriminados a seguir (ANEXO VII, 12, IN 02/2008, MPOG):

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas
Percentuais incidentes sobre a remuneração

ITEM	PERCENTUAL		
13º (décimo terceiro) Salário	8,33%		
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no Art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 1991.

CLÁUSULA NONA – DO DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços de limpeza e conservação deverão ser executados em jornada de 44 horas semanais conforme **horário e escala de trabalho definidas de acordo com necessidade do Campus**, que poderão ser modificadas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser executados conforme frequência e descrição abaixo:

9.1.1 ÁREAS INTERNAS

9.1.1.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

9.1.1.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

9.1.1.1.2 Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

9.1.1.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

9.1.1.1.4 Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

9.1.1.1.5 Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

9.1.1.1.6 Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

9.1.1.1.7 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

9.1.1.1.8 Varrer os pisos de cimento;

9.1.1.1.9 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

9.1.1.1.10 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

9.1.1.1.11 Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

9.1.1.1.12 Limpar os acessos destinados aos usuários com necessidades especiais com produtos adequados;

9.1.1.1.13 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

9.1.1.1.14 Retirar o lixo duas vezes ao dia, se necessário, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

9.1.1.1.15 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

9.1.1.1.16 Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;

9.1.1.1.17 Limpar os corrimãos;

9.1.1.1.18 Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;

9.1.1.1.19 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.1.1.2 DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

9.1.1.2.1 Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

9.1.1.2.2 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;

9.1.1.2.3 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

9.1.1.3 SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

9.1.1.3.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

9.1.1.3.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

9.1.1.3.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

9.1.1.3.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

9.1.1.3.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

- 9.1.1.3.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 9.1.1.3.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 9.1.1.3.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 9.1.1.3.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 9.1.1.3.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 9.1.1.3.11 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

9.1.1.4 MENSALMENTE, UMA VEZ.

- 9.1.1.4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 9.1.1.4.2 Limpar forros, paredes e rodapés;
- 9.1.1.4.3 Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 9.1.1.4.4 Limpar persianas com produtos adequados;
- 9.1.1.4.5 Remover manchas de paredes;
- 9.1.1.4.6 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- 9.1.1.4.7 Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 9.1.1.4.8 Retirar o excesso de sujeira/poeira dos 04 (quatro) veículos oficiais do Ifes – Campus Aracruz, através de lavagem externa;

9.1.1.5 ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- 9.1.1.5.1 Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- 9.1.1.5.2 Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios (em concreto e metálica), remover a lama depositada e desinfetá-las;

9.1.2 ÁREAS EXTERNAS

9.1.2.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- 9.1.2.1.1 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- 9.1.2.1.2 Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 9.1.2.1.3 Varrer as áreas pavimentadas;
- 9.1.2.1.4 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos apropriados e removendo-os para local indicado pela Administração;
- 9.1.2.1.5 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- 9.1.2.1.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.2.1.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.1.2.2 SEMANALMENTE, UMA VEZ.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

9.1.2.2.1 Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)

9.1.2.2.2 Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

9.1.2.2.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

9.1.2.3 MENSALMENTE, UMA VEZ.

9.1.2.3.1 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

9.1.2.3.2 Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

10.1 O Acordo de Níveis de Serviço visa a estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

10.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no Acordo de Níveis de Serviço constante no ANEXO I – Acordo de Níveis de Serviços deste Contrato.

10.3 Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais da CONTRATANTE, que emitirão relatório mensal, conforme modelo disponível no ANEXO I deste Contrato.

10.4 Seguir-se-á a tabela constante no ANS quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei.

10.5 O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.6 Os fiscais do contrato deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

10.7 A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail das irregularidades observadas.

10.8 Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento.

10.9 O prazo de manifestação da CONTRATADA perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias úteis.

10.10 A empresa emitirá a nota fiscal com valor que esteja em conformidade com relatório encaminhado pela Fiscalização com base na Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios (Fator de aceitação) do ANS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREPOSTO

11.1 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração do Campus, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, e gerenciar operacionalmente os empregados, devendo ser indicado mediante preenchimento do ANEXO II – Termo de Nomeação de Preposto do Termo de Referência.

11.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, no primeiro dia útil após a ordem de início dos serviços, para assinar, com o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

11.3 O preposto deverá estar disponível para acompanhar o serviço de segunda a sexta.

11.4 Deflagrada a necessidade de que o preposto se apresente à Instituição para solução de algum impasse este deverá comparecer no dia e horário marcados pela fiscalização do contrato. Havendo reconhecimento de demanda imediata e urgente o mesmo deverá se apresentar em um prazo máximo de 5h.

11.5 São atribuições do PREPOSTO:

11.5.1 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

11.5.2 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da CONTRATADA;

11.5.3 Receber ofícios e demais documentos;

11.5.4 Representar a CONTRATADA em reuniões, vinculando a mesma às obrigações constantes em ata;

11.5.5 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização do Contrato;

11.5.6 Reportar-se à Fiscalização do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

11.5.7 Relatar à Fiscalização do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;

11.5.8 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles; e,

11.5.9 Todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da contratação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios, obriga-se a:

12.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.1.2 Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.1.3 Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

12.1.4 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

12.1.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.6 Recrutar, selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, de acordo com a qualificação mínima exigida, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

12.1.7 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

12.1.8 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração. Considera-se como normas gerais de conduta, dentre outras:

12.1.9 Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e ao seu superior, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

12.1.10 Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;

12.1.11 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

12.1.12 Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes;

12.1.13 Tratar a todos com urbanidade;

12.1.14 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;

12.1.15 Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

12.1.16 Manter seu pessoal uniformizado, em completas condições de higiene e segurança, respondendo por todos os ônus com os equipamentos de segurança, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's devidamente registrados no Ministério do Trabalho com Certificado de Aprovação (CA).

12.1.17 A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente **02 (dois) conjuntos** de uniforme completos, novos, para cada funcionário ao início da execução do contrato, devendo ser substituídos os 02 (dois) conjuntos completos de uniforme **semestralmente** ou a qualquer época, quando identificadas avarias em quaisquer das peças do conjunto ou solicitadas pelo contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE ou quando as condições mínimas de apresentação não estejam sendo atendidas, não sendo permitida a entrega de uniforme já utilizado por outro funcionário.

12.1.17.1 Cada conjunto de uniforme deverá ser composto por:

1) Para o Auxiliar de Serviços Gerais:

- a) Calça de brim com elástico e cordão, bolso frontal tipo faca e bolso traseiro e logomarca da empresa;
- b) Camisa em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, 1ª qualidade, manga curta, com gola em "V" e logomarca da empresa;
- c) Bota de segurança cano médio tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça;
- d) Meia tipo soquete cano alto;
- e) Crachá de identificação;

2) Para o Encarregado:

- a) Calça jeans com logomarca da empresa;
- b) Camisa Social manga curta, com gola, sem botões, com bolso, em tecido leve e fresco, com logomarca da empresa;
- c) Bota de segurança na cor preta com solado de borracha ou material sintético;
- d) Meia tipo soquete cano alto;
- e) Crachá de identificação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

12.1.17.2 Ao início da execução dos serviços todos os funcionários alocados no contrato, deverão estar devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e com todos os equipamentos de proteção individual (EPI) pertinentes às atividades a serem desempenhadas;

12.1.17.3 O uniforme deverá ser aprovado pela CONTRATANTE na ocasião da celebração do contrato. Caso seja motivadamente recusado, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para proceder à devida adequação.

12.1.17.4 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

12.1.17.5 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12.1.17.6 Os crachás de identificação também deverão ser fornecidos gratuitamente devendo conter no mínimo: nome do funcionário, fotografia recente, nome da empresa, RG e tipo sanguíneo.

12.1.17.7 Todos os funcionários deverão usar diariamente os crachás e apô-los ao uniforme em local visível;

12.1.18 A contratada é obrigada a fornecer gratuitamente e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do Ifes membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do Trabalho. **Exemplo de EPI's a serem fornecidos: boné árabe com proteção de pescoço, protetor auricular tipo concha, óculos de proteção em acrílico, perneira, avental de raspa, filtro solar, especialmente para os funcionários da área externa.**

12.1.18.1 A contratada deverá treinar e orientar os empregados para o uso adequado e obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual e substituí-los quando danificados ou extraviados.

12.1.18.2 Cabe à CONTRATADA quanto ao EPI:

- a) Adquirir o EPI adequado ao risco de cada atividade;
- b) Exigir seu uso;
- c) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- g) Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada;
- h) Registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico; e
- i) Observar todas as normas referentes ao fornecimento e uso.

12.1.19 Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.1.20 Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, com qualidade e tecnologia adequadas, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

- 12.1.21** Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 12.1.22** Substituir quaisquer ferramentas recusadas pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos.
- 12.1.23** Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.1.24** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 12.1.25** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 12.1.26** Nomear encarregado(s) responsável(is) pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este(s) encarregado(s) terá(ão) a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 12.1.27** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 12.1.28** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- 12.1.29** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 12.1.30** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 12.1.31** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 12.1.32** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 12.1.33** Registrar e controlar diariamente, conforme legislação trabalhista vigente, juntamente com o preposto da Administração, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 12.1.34** Os registros deverão ser disponibilizados a qualquer momento, para fins de controle e fiscalização, ao fiscal do contrato indicado pela administração do Ifes-Campus Aracruz;
- 12.1.35** Os registros de controle deverão ao fim de cada mês serem devidamente assinados pelos prestadores de serviços e entregues como forma de comprovação da assiduidade e pontualidade de seu pessoal.
- 12.1.36** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 12.1.37** Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;
- 12.1.38** Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

12.1.39 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

12.1.40 Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

12.1.41 Fornecer todo o material destinado à limpeza e conservação até o 17º (décimo sétimo) dia de cada mês, observadas as quantidades definidas no item 13 deste instrumento, a serem entregues mensalmente, bem como observar as quantidades de materiais, máquinas e ferramentas CONTRATADAS a serem mantidas em estoque mínimo definidas.

12.1.42 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

12.1.43 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

12.1.44 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

12.1.45 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

12.1.46 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.1.47 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

12.1.48 Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.1.49 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio, conservação;

12.1.50 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

12.1.51 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

12.1.52 O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;

12.1.53 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

12.1.54 Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

12.1.55 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

12.1.56 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

12.1.57 A contratante deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

12.1.58 Apresentar, sempre que solicitada pela Administração do CONTRATANTE, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65); cópia da carteira de trabalho e previdência social dos empregados admitidos no período; documentação rescisória completa e recibos de pagamento dos empregados demitidos no período;

12.1.59 Sempre que um empregado for demitido, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, informando ainda, qual o funcionário que o substituirá e encaminhar toda a documentação

12.1.60 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

12.1.61 Providenciar substituto, no prazo máximo de 2 horas, nos casos de eventuais faltas de empregados;

12.1.62 Para as faltas que não forem repostas no prazo mencionado, a Administração efetuará, na fatura do mês subsequente, a glosa do pagamento referente aos serviços não prestados, correspondente à área em que não foi feita a limpeza, calculada com base no valor do metro quadrado de área não limpa.

12.1.63 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Ifes Campus Aracruz, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

12.1.64 Encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que gozarão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

12.1.65 Apresentar, mensalmente, as notas fiscais dos materiais de limpeza a serem mensalmente fornecidos, conforme planilha, discriminando marca, quantidade unitária e total para conferência; Caso os materiais sejam entregue em quantidade ou qualidade inferior ao que foi contratado, a diferença será apurada e glosada em fatura. O mesmo critério vale para os equipamentos a serem entregues no início do contrato.

12.1.66 Utilizar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações deste Ifes;

12.1.67 Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material de limpeza ou para prestação de serviços de especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO, cessando a sua remessa tão logo normalize causa i129.1.68 Encaminhar mensalmente a relação dos produtos de limpeza para prestação de serviços de na forma discriminada no item 13 deste termo, informando quantidade e valores unitário e total;

12.1.69 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.1.70 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas (art. 27 a 33 da Lei 8.666/93);

12.1.71 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como sua situação de regularidade junto ao SICAF, sob pena de rescisão do contrato.

12.1.72 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

12.1.73 Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

12.1.74 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;

12.1.75 São de responsabilidade da CONTRATADA as seguintes obrigações:

12.1.76.1 Todos os encargos salariais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como em convenção coletiva da categoria, tais como salários, ticket-alimentação, décimo terceiro salário dentre outros direitos, obrigando-se a saldá-los no prazo definido em lei ou convenção coletiva, vez que os seus empregados não **manterão nenhum vínculo** empregatício com o CONTRATANTE.

12.1.76.2 O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, até o **quinto dia útil do mês subsequente**, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração. O pagamento de salários e demais verbas será efetuado em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

12.1.77 A CONTRATADA autoriza a Administração contratante, efetuar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I - Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o inciso V do caput do artigo 19-A da IN 02/2008 pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

II - Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas-correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço no Campus.

III - Caso haja impossibilidade de cumprimento do disposto no item 9.1.82, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

12.1.78 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

12.1.79 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.1.80 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

12.1.81 Providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

12.1.82 Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação:

12.1.82.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.1.82.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada;

12.1.82.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

12.1.82.4 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados acima deverão ser apresentados;

12.1.82.5 Providenciar para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

12.1.82.6 Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

12.1.82.7 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados no item 12.1.87, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

12.1.83 Quando houver necessidade de compensação de horários para cumprimento da jornada semanal em que a carga horária ultrapasse o período de 8 (oito) horas, fica a empresa obrigada a apresentar acordo individual escrito ou acordo coletivo em que haja a previsão da compensação.

12.1.84 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

12.1.84.1 A contratação, durante a vigência deste contrato, de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, bem como a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Ifes, nos termos dos art. 2º, inc. III, e 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

12.1.84.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

12.1.84.3 A subcontratação de outra empresa para execução do objeto deste edital;

12.1.84.4 Retirar os equipamentos das dependências do Ifes Campus Aracruz, salvo por motivo de manutenção, ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo ao CONTRATANTE a autorização prévia.

12.1.85 Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;

12.1.86 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente na proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, salvo na hipótese do § 1º do art. 57 da Lei de Licitações;

12.1.87 Arcar com eventual equívoco para custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte (art. 23, § 1º, da IN 02 /2008-MPOG e posteriores alterações);

12.1.88 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para eventual prorrogação contratual (art. 23, § 2º, da IN 02 /2008-MPOG e posteriores alterações.).

12.1.89 Implantar, até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, todas as exigências contidas no presente Termo de Referência, inclusive a implantação da mão de obra nos respectivos locais, nos horários fixados e nas escalas de serviços elaboradas pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os locais de serviços, como estabelecido.

12.1.90 Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de até 15 dias após o último dia de prestação dos serviços:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

12.1.90.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

12.1.90.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

12.1.90.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

12.1.90.4 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

12.1.91 A contratada ficará dispensada da apresentação dos documentos acima, no caso de realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.1.92 Até que a contratada cumpra o disposto no subitem 12.1.90, a contratante reterá a garantia prestada e os valores da fatura correspondentes a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto nos incisos IV e V do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/2008.

12.1.93 A CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 A Administração obriga-se :

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e IN 02/2008, alterada pelas IN's 03, 04 e 05 de 2009 e nº 06 de 2013;
- d) Disponibilizar instalações sanitárias;
- e) Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- f) Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

13.2 Cabe à CONTRATANTE empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos serviços contratados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

13.3 A CONTRATANTE efetuará a Fiscalização e, a qualquer tempo, poderá ter acesso à documentação relativa à CONTRATADA, visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e legais.

13.4 Exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que se conduza ou proceda de modo inconveniente e incompatível com o bom exercício das suas atribuições, ou dificulte as ações de orientação, acompanhamento ou fiscalização.

13.5 Solicitar à CONTRATADA e a seu preposto, todas as providências necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

13.6 Assegurar que o quantitativo de funcionários alocados aos serviços seja o mesmo contratado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 14.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da vigência do contrato, prorrogáveis por igual período a critério da administração, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. (art. 19, XIX, a, IN 02/2008, MPOG, c/c art. 56, §2º, Lei 8.666/93);

14.2 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE (art. 19, XIX, d, IN 02/2008, MPOG);

14.3 A garantia em títulos da dívida pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (art. 56, §1º, I, Lei 8.666/93);

14.4 A garantia deverá ser apresentada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato (art. 19, XIX, IN 02/2008, MPOG);

14.5 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 56, §4º, Lei 8.666/93);

14.6 A execução completa do contrato só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada (art. 19, XVIII, IN 02/2008, MPOG);

14.7 Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, observada a legislação que rege a matéria (art. 19, XIX, k, IN 02/2008, MPOG);

14.8 No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA, autoriza a Administração a reter a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea k, inciso XIX, art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 (art. 19-A, IV, IN 02/2008, MPOG).

14.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.10 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

14.11 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de (art. 19, XIX, b, IN 02/2008, MPOG):

14.11.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;

14.11.2 prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.11.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.11.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.12 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria. (art. 19, XIX, c, IN 02/2008, MPOG)

14.13 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). (art. 19, XIX, e, IN 02/2008, MPOG)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

14.14 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93. (art. 19, XIX, f, IN 02/2008, MPOG)

14.15 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

14.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada. (art. 19, XIX, g, IN 02/2008, MPOG)

14.17 Será considerada extinta a garantia (art. 19, XIX, h, IN 02/2008, MPOG):

14.17.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.17.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

14.18 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria (art. 19, XIX, i, IN 02/2008, MPOG).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

15.1 A fiscalização durante a execução do serviço será exercida por Comissão designada pelo Diretor Geral, a quem caberá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto cumprimento das obrigações da CONTRATADA, encaminhando-os para pagamento, bem como as demais obrigações constantes no Contrato, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

15.2 A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos

15.3 Os serviços serão fiscalizados pelo Ifes, que manterá estreito e permanente contato com responsável pela empresa CONTRATADA, visando à perfeita execução e constante aprimoramento dos trabalhos. Esse órgão será responsável pela aprovação dos serviços e atestará se for o caso, a sua correta execução nas dependências da instituição;

15.4 O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

15.5 A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

15.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 (conforme IN 02/08 e posteriores alterações);

15.6.1 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

15.6.2 A Administração poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

15.6.3 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras as comprovações contidas na IN 02/08 e posteriores alterações, Art. 34, § 5º);

15.7 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o serviço, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

15.7.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

15.7.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

15.7.3 Deverá ser observado pela fiscalização o disposto no Anexo IV da IN 02/2008 e posteriores alterações.

15.8 A fiscalização durante a execução do contrato deverá também seguir as instruções do Anexo IV da IN MPOG nº 02/2008, conforme segue:

15.8.1 FISCALIZAÇÃO INICIAL (NO MOMENTO EM QUE A TERCEIRIZAÇÃO É INICIADA)

15.8.1.1 Elaboração de planilha-resumo de todo o contrato administrativo, que conterá: o nome completo de todos os empregados terceirizados que prestam serviços neste lfe, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

15.8.1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante que esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

15.8.1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

15.8.1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

15.8.1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

15.8.1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

15.8.2 FISCALIZAÇÃO MENSAL (A SER FEITA ANTES DO PAGAMENTO DA FATURA):

15.8.2.1 Elaborar planilha mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

15.8.2.2 Verificar na planilha mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados (esta terá que conter no mínimo uma assinatura do fiscal de contrato para autenticar a sua veracidade) por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). **Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

15.8.2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados.

15.8.2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (atualmente em 11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

15.8.2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

15.8.2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

15.8.2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

15.8.2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

15.8.3 FISCALIZAÇÃO DIÁRIA

15.8.3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha mensal.

15.8.3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

15.8.3.2 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas **aos empregados terceirizados**.

15.8.3.3 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

15.8.4 FISCALIZAÇÃO ESPECIAL:

15.8.4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

15.8.4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha resumo.

15.8.4.3 A empresa deve respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

15.8.4.4 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada por servidor ou Comissão designados em Portaria pelo Diretor Geral do Ifes, permitida a assistência de terceiros.

15.8.4.5 O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

15.8.4.6 A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao(s) fiscal(ais) nomeado(s) para fiscalização do contrato.

15.8.4.7 A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15.8.4.8 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 (conforme IN 02/08, § 4º).

15.8.4.9 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não tiver o prestado a contento.

15.8.4.10 A Administração poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

15.8.4.11 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á, dentre outras as seguintes comprovações (conforme IN 02/08, § 5º).

15.8.4.12 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecido para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento de adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS e a CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

15.9 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o serviço, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c) deverá ser observado pela fiscalização o disposto no Anexo IV da IN 02/2008 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1 Sem prejuízo do ajuste no pagamento resultado do Acordo de Níveis de Serviço, estará a CONTRATADA, sujeita a receber sanções pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.

16.2 Mesmo que os serviços prestados estejam dentro de níveis aceitáveis perante o Acordo de Níveis de Serviço, poderá a administração aplicar as penalidades aqui previstas se a Contratada apresentar reincidências constantes, não corrigindo as falhas apresentadas pela fiscalização, ou deixar de cumprir qualquer obrigação legal e contratual.

16.3 Caracterizará como falta grave, passível de rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com a Administração (art. 19, XXVI, IN 02/2008, MPOG):

16.3.1 O não recolhimento do FGTS dos empregados;

16.3.2 O não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado;

16.3.3 O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social.

16.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas estará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

16.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

16.4.2 Advertência, quando a contratada atingir níveis de serviço abaixo de 60 pontos por duas ocorrências;

16.4.3 Multa:

16.4.3.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal do contrato havendo retardamento na execução do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.4.3.2 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior;

16.4.3.3 Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato quando a contratada atingir níveis de serviço abaixo de 60 pontos por quatro ocorrências;

16.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

f) cometer fraude fiscal;

g) fazer declaração falsa.

18.4.4.1 Para os fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

18.4.4.2 Para as condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g”, serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 30% do valor do contrato.

18.4.4.3 Na ocorrência das alíneas “b” e “c”, as multas a serem aplicadas observarão os parâmetros dos subitens 18.4.3.

16.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.9 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE

16.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.11 O retardamento da execução estará configurado quando a CONTRATADA:

16.11.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após a data fixada;

16.11.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato pelo prazo definido pela fiscalização;

16.11.3 Persistir até o 30º dia o descumprimento contratual que ensejou aplicação de advertência.

16.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções (art. 34-A, IN 02/2008, MPOG).

16.13 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação (art. 34-A, parágrafo único, IN 02/2008, MPOG).

16.14 A administração poderá rescindir o contrato, por ato unilateral, em caso de interesse público e/ou pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições contratuais, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias sem que caiba à contratada, direito a indenizações de quaisquer espécies, incidindo as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamentos, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666 de 1993 e suas alterações.

16.15 Caberá a aplicação de multa por inexecução parcial do contrato, quando houver reincidências das metas a serem cumpridas conforme o Acordo de Níveis de Serviço nas seguintes proporções:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

Indicador	Pontuação	Reincidência	Multa
Uso de uniformes	Menor do que 8 pontos	2	2% sobre o valor mensal do Contrato.
Uso de EPI's	Menor do que 10 pontos	2	5% sobre o valor mensal do Contrato
Tempo de resposta às solicitações da contratante	Menor do que 8 pontos	3	2% sobre o valor mensal do Contrato
Atraso no pagamento de salários, auxílio transporte, alimentação e outros benefícios, FGTS e INSS	Menor do que 20 pontos	2	10% sobre o valor mensal do contrato
Qualidade dos serviços prestados	Menor do que 15 pontos		2% sobre o valor mensal do Contrato
Falta Recursos Humanos Empregados	Menor do que 20 pontos	2	2% sobre o valor mensal do Contrato
Rotatividade dos Recursos Humanos Empregados	Menor do que 10 pontos	3	2% sobre o valor mensal do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

17.2 A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

17.3 A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.5 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- s) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

17.6 Caracteriza como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação e não manutenção das condições de habilitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, além dos casos de inexecução total do contratos previstos no subitem 18 do Termo de Referência.

17.7 A Administração concederá um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE DE PONTO

18.1 A empresa deverá fazer o controle da assiduidade dos funcionários por meio de relógio de ponto mecânico cartográfico ou outro superior, que deverá ser fixado em local indicado pela administração.

18.2 Caberá a empresa todos os custos administrativos com o relógio de ponto, inclusive quanto à acesso à internet caso a contratada opte por ponto biométrico e haja necessidade de transmissão de dados por esse meio;

18.3 O relógio de ponto deverá estar sempre em perfeitas condições de uso, devendo a CONTRATADA substituí-lo ou providenciar conserto quando danificado em até vinte e quatro horas.

18.4 Os fiscais designados deverão ter livre acesso ao registro de ponto.

18.5 As faltas e substituições deverão ser anotadas pelo encarregado em livro de registro próprio devendo ser atestado pelo fiscal designado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

19.1 Os materiais de consumo devem ser fornecidos MENSALMENTE, sendo entregues nas respectivas áreas de prestação dos serviços, no 1º dia útil de cada mês, observado o quantitativo definido no presente Termo de Referência – ANEXO IV, independentemente de haver estoque nas instalações do Ifes – Campus Aracruz.

19.1.1 A Contratada deverá apresentar, mensalmente, as notas fiscais dos materiais de limpeza a serem mensalmente fornecidos, conforme planilha abaixo, discriminando marca, quantidade unitária e total para conferência. Caso os materiais sejam entregue em quantidade ou qualidade inferior ao que foi contratado, a diferença será apurada e glosada em fatura.

19.2 No início da execução do contrato os domissanitários, materiais e equipamentos previstos nas Tabelas abaixo devem ser entregues até o primeiro dia de prestação do serviço.

19.3 As ferramentas e máquinas contratadas devem estar disponibilizadas e mantidas no local de prestação dos serviços, observado o quantitativo mínimo definido, devendo ser substituídas em até 3 (três) dias úteis os materiais/ equipamentos que estejam impróprios para o uso.

19.4 Relação de materiais de consumo para o serviço de limpeza e conservação a ser fornecido ao Ifes Campus Aracruz:

Relação de material de consumo a ser fornecido mensalmente até o 17º dia de cada mês:			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Água sanitária, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos termos da Resolução MS – 336/99.	Frasco 1000ml	40
2	Álcool 92.8º líquido.	Frasco 1litro	25
3	Álcool Etilico 70% líquido inflamável 70 GL - Acondicionado em frasco de 1 litro, contendo em seu rótulo, nº de registro no Ministério da Saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, nº do lote, nº de lote e validade do produto.	Frasco 1 litro	05
4	Álcool em gel - Produto neutro utilizado para higienização das mãos. Com grande capacidade de limpeza, higieniza e evita o ressecamento das mãos sem o uso de água, à base de álcool anidro 99%.	Bombona 5 litros	02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

5	Desinfetante perfumado floral, para limpeza de pisos frios, azulejos etc.	Bombona 5 litros	20
6	Desodorizador de ar aerosol, contendo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%, fragrâncias sortidas <i>Aqua Marine, Flores, Lavanda</i>	Frasco 400 ml	20
7	Desengraxante alcalino biodegradável à base de água HT-15	Bombona 05 litros	06
8	Detergente líquido neutro, biodegradável. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos termos da Resolução MS – 336/99.	Frasco 500ml	40
9	Desinfetante concentrado, germicida, bactericida e fungicida, para limpeza e desinfecção. Marca de Referência: Lysoform Bruto 1L da Bombril	Litro	4
10	Esponja em lã de aço, pacote com 8 unidades.	Pacotes	15
11	Esponja para lavar louças, dupla face	Unidade	30
12	Fibra para limpeza pesada, abrasiva, para limpeza de sujidades incrustadas ou fortemente aderidas em superfícies e utensílios. Dimensões aprox: 102x260 mm. Padrão de qualidade: 3M ou de qualidade superior	unidade	1
13	Flanela em algodão para limpeza, medindo no mínimo 30 x 40cm, cor branca.	Unidade	10
14	Inseticida doméstico aerosol, eficaz contra insetos rasteiros e voadores. Ingredientes Ativos: Imiprotrina 0,02%, Permetrina 0,05%, Esbioirina 0,10%. Composição: Ingredientes Ativos, Solventes, Antioxidante, Emulsificante E Propelentes. 300 ml	Tubo	3
15	Limpador líquido multiuso limpeza geral/pesada	Frasco 500ml	20
16	Luvas de segurança, fabricadas em látex natural, forradas internamente com flocos de algodão, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos e lisa na face dorsal e punho . C.A 13.959. Tamanhos variados (P, M e G)	Embal. com 01 par	10
17	Luva em látex natural sem forro cano longo (até o cotovelo), prende-se ao antebraço e palma antiderrapante. Clorinada para fácil colocação. Possui resistência mecânica e química. Tamanho M (médio)	Embal. Com 01 par	03
18	Papel higiênico branco, 1ª linha, neutro, 100% celulose virgem ou 100% fibra celulósica.	Rolo de 300m	70
19	Pasta para limpeza pesada, utilizada em mármore, pisos e azulejos, com ação desengraxante e de polimento. Composição mínima: sabão de coco, tensoativo aniônico, carboidrato, Quartzo, corante, óleo de eucalipto e água.	Embal. com 500g	20
20	Pedra sanitária com refil.	Unidades	90
21	Sabão em barra glicerinado. Barra com 05 unidades de 200 gramas cada.	Barra com 05 unidades	03
22	Sabão de coco, com óleo de coco. Barra com 05 unidades de 200 gramas cada.	Barra com 05 unidades	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

23	Sabão em pó à base de alquil benzeno e sulfonato de sódio. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos Termos da Resolução MS - 336/99.	Embal. 1000 g	10
24	Sabonete líquido <u>perolado</u> , com composição mínima: tensoativo aniônico, conservante, corante, água, essência de erva doce, ou lavanda, ou flores. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos Termos da Resolução MS – 336/99.	Bombona 5 litros	8
25	Saco de algodão para limpeza, alvejado, alta absorção, 100% algodão, qualidade superior, trama fechada, medindo, no mínimo, 50 x 70cm , pesando no mínimo 130g.	Unidade	30
26	Saco plástico para lixo, 240 litros, alta resistência, pacote 100 unidades, preto.	Unidade	04
27	Saco plástico para lixo, 100 litros, resistência média, pacote 100 unidades, para coleta seletiva - nas cores azul, vermelho, marrom, cinza e preto.	Pacote	10
28	Saco plástico para lixo, 60 litros, resistência média, pacote 100 unidades, para coleta seletiva - nas cores azul, vermelho, marrom, cinza e preto.	Pacote	3
29	Saco plástico para lixo, 40 litros, resistência média, pacote 100 unidades, para coleta seletiva - nas cores azul, vermelho, marrom, cinza e preto.	Pacote	3
30	Saco plástico para lixo, 20 litros, resistência média, pacote 100 unidades, para coleta seletiva - nas cores azul, vermelho, marrom, cinza (ou preto).	Pacote	10
31	Tela neutralizadora de odores para mictório.	Unidade	20
32	Toalha de papel macio, crepado e resistente, cor branca , folhas intercaladas e dobradas em 2 (duas) faces, 100% celulose ou 100% fibra celulósica, formatos: 22,5cm x 21,0cm; 22,5 x 20,0cm ou 23,0 x 21,0cm, acondicionada em fardos com 05 pacotes de 1000 folhas cada.	Fardo com 05 pacotes de 1000 folhas	16
33	Vassoura de piaçaba, medidas mínimas: altura das cerdas – 11 cm; comprimento da base das cerdas em contato com o chão – 28 cm; largura da base das cerdas 5cm. (será admitida variação de 10% nas medidas deste produto).	Unidade	3

19.5 Relação de material de natureza durável e equipamentos, estoque mínimo a ser mantido, cuja entrega deverá ser para o início do contrato:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Aspersor de água, giratório, ½ polegada, para jardim, com pontalete e base de apoio	Pç	10
2	Aspirador de pó e água, potência mínima de 1200W, recipiente de 10litros, 110V	Un	1
3	Balde s/ pegador, com alça plástica, Capacidade mínima de 12 L, Cor: Preto	Pç	30
4	Carrinho de mão com pneu e câmara 3.25 X 8 - 50 Litros. Chapa 26 (0.45 Mm) Caçamba Metálica Arredondada Capacidade da Caçamba 50 Litros Modelo Pneu E Câmara 3.25 X 8	Pç	3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES

27 3256-0958

5	Carrinho funcional para limpeza, em polipropileno, com tampa e bolsa com zíper, dimensões aproximadas 118 x 100 x 54 cm	Pç	3
6	Carrinho para varrição, 120 litros (PEAD) com rodas de aro 200 mm em PEAD e bandagem de borracha maciça, dimensões aproximadas 930x480x550 mm, capacidade de até 48 quilos, resistente ao alto impacto, raios UV, variações climáticas, intempéries e repetidas lavagens, com pedal. Cor: Cinza e branco	Pç	5
7	Conjunto lixeira coleta seletiva, material polietileno, quantidade lixeiras 4 unidades (papel, plástico, vidro e metal), capacidade 50 litros, altura total 74 cm, altura corpo 65 cm, altura tampa 9 cm, largura 34 cm, espessura parede 3 mm, cor azul, vermelha, verde e amarela, características adicionais: suporte metálico galvanizado com tratamento anti-corrosão, estrutura metálica com tratamento anti-corrosão pintado à pó em epóxi, vem com suporte metálico para fixação em postes ou paredes.	Pç	06
8	Conjunto lixeira coleta seletiva, retangular, material polietileno, quantidade lixeiras 4 unidades (papel, plástico, vidro e metal), capacidade mínima 25 litros, cores azul, vermelha, verde e amarela, características adicionais suporte metálico para 4 lixeiras.	Pc	04
9	Desentupidor de borracha para pia	Pç	4
10	Desentupidor de borracha para vaso sanitário	Pç	4
11	Enxada de 2.1/2 libras (ou 180mmX150mm) com cabo de madeira	Pç	4
12	Enxadão estreito com cabo de madeira	Pç	2
13	Enxadão largo com cabo de madeira	Pç	2
14	Escada de alumínio de abrir e fechar, 08 degraus	Pç	4
15	Escada telescópica: confeccionada em alumino de alta resistência; retrátil de fácil manuseio; extensão máxima de 3,60 metros de altura; suporta até 120Kg; travas de segurança; garantia mínima de 1 ano.	Pç	1
16	Facão para mato, lâmina em aço forjado, tamanho aproximado da lâmina 14" (catorze polegadas), com cabo	Pç	2
17	Foice de bico fino, ou tipo ronca lua, com cabo de madeira	Pç	2
18	Lanterna Recarregável mínimo 16 Leds, 127 V, Corpo em plástico ABS reforçado, Lente em policarbonato, resistente a impacto e a umidade.	Pç	2
19	Lima tipo faca, bastarda, 8" de comprimento, com cabo	Pç	2
20	Machadinha com unha, com cabo	Pç	1
21	Machado lenhador, aço forjado, 3,5 libras, com cabo de madeira 1 metro de comprimento	Pç	2
22	Mangueira para água, lonada, alta pressão, 3/4", peça com 50m	Pç	1
23	Mangueira para água, super flexível, para jardim, alta resistência, 3/4", peça com 50m	Pç	5
24	Rochadeira costal a gasolina de fácil manuseio, consumo reduzido de combustível e baixo nível de ruído e vibração, motor de quatro tempos trabalha em qualquer posição (360°). Para ser utilizado para conservação de jardinagem. Motor 4 Tempos, menos poluente; • Utiliza gasolina pura, sem a necessidade de misturar óleo; • Livre de fumaça no escapamento;	Un	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

	• Maior autonomia de trabalho e conforto para o operador; • Alto torque e respostas rápidas mesmo em baixa rotação; • Motor de alta durabilidade e baixa manutenção. Potência máxima / rotação (CV/rpm) * 1,6 / 7000; Cilindrada (cm³) 35,8; Combustível recomendado Gasolina comum; Capacidade do tanque de combustível (litros) 0,63; Sistema de arrefecimento Ar forçado. Marca de Referência: Honda UMK435, ou de qualidade superior		
25	Pá de bico nº 04, espessura da lâmina 1,2 mm, com cabo de madeira 75 cm	Pç	3
26	Pá pequena para lixo em chapa galvanizada com cabo de madeira	Pç	10
27	Prolongador 4,5 metros para rodo limpa vidros	Pç	3
28	Rastelo (ou ancinho) em PVC, aprox. 40cm de largura, com cabo de madeira	Pç	25
29	Regador de plantas, 10 litros	Pç	2
30	Sacho manual, em metal, duas pontas. Com olho de 29 mm. Cabo de madeira de 43 cm.	Pç	2
31	Tesoura para grama em aço forjado, 12"X300mm	Pç	1
32	Tesoura para poda em aço forjada com tratamento térmico Acabamento polido. Cabo anatômico em vinil. Capacidade de corte de 1,8cm. Trava de segurança para manter a tesoura fechada	Pç	1
33	Vassoura Gari, de piaçaba, plataforma com 60cm	Pç	12
34	Lavadora de alta pressão; 220v/60hz; potência mínima 2.500w; 2.175 lbs/pol (150 bar); vazão aprox.: 600 l/h; dimensões aproximadas 790 x 390 x 420mm (c x l x a); chassi de ferro tubular dotado de rodas; pistola com mangueira de pelo menos 7,0m; 01 tubeira 400mm; 01 bicoque; 01 bico p/ shampoo; 01 engate rápido; garantia de 12 meses. Marcas de referência: Eletrolux, Wap, Karcher.	Unidade	1
35	Martelo unha grande	unidade	1
36	Rodo limpa-vidros, cabo de alumínio	Pç	6
37	Rodo para piso em plástico, com cabo de madeira, 60 cm de largura	Unidade	60
38	Cone Zebrado com cores reflexíveis preto e amarelo 75cm de altura	unidade	10
39	Saboneteira para Sabonete Líquido – Refil até 800 ml, Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Dimensões aprox: 29cm (altura) X 12cm (largura) X 11cm (profundidade)	unidade	10
40	Papeleira para Papel Higiênico em Rolo 300 m. Tipo de Material: Frente Plástico PS alto impacto com PS Cristal	unidade	30
41	Papeleira para Papel Toalha de 2 ou 3 dobras. Interfolha: 2 ou 3 Dobras. Tipo de Material: Styron. Frente Plástico PS alto impacto com PS Cristal	unidade	20
42	Pneu Roda Com Câmara Bucha 3.5/3.00-8 Parra Carro De Mão	unidade	03
43	Placa Sinalizadora com aviso " Cuidado Piso Molhado"	unidade	10
44	Fita de Segurança Zebrada – 200 metros	Rolo	10
45	Espanador antieletrostático	Unidade	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

46	Vassoura limpa-teto	Unidade	2
47	Vassoura para limpeza de vaso sanitário, tipo bola, cerdas de náilon, sem suporte.	Unidade	2
48	Serrote para poda, lâmina com espessura de 0,80mm, produzidas com aço temperado SAE 1070, dentes travados, 6 dentes por polegada com protetor plástico. Cabo madeira 2 parafusos.	unidade	2
49	Luva Pigmentada - de proteção confeccionadas com 4 fios de algodão, tricotadas em uma só peça, acabamento em overlock, punho com elástico e pigmentos de PVC na cor preta na palma e nos dedos. Composição: 65% algodão, 35% poliéster e pigmentos de pvc	par	20
50	Vassoura de piaçaba, medidas mínimas: altura das cerdas – 11 cm; comprimento da base das cerdas em contato com o chão – 28 cm; largura da base das cerdas 5cm. (SERÁ ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS DESTE PRODUTO).	Unidade	30

19.6 Os equipamentos, utensílios e materiais deverão atender aos requisitos de especificidade, ou seja, deverão ser específicos para cada tipo de área (circulação, banheiros, divisórias, áreas envidraçadas, tampos de mesa, equipamentos de informática, etc.).

19.7 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e a CONTRATADA deverá informar, expressamente, no início do contrato, o número de série de cada um, para controle e conferência da CONTRATANTE, por intermédio de um servidor indicado para fiscalização do contrato.

19.8 Os equipamentos deverão ser modernos, estar em linha de fabricação, com tecnologia suficiente para produzir o mínimo de ruído e executar os serviços no menor tempo possível. Devido ao ambiente a ser limpo tratar-se de uma instituição de ensino e pesquisa, onde existem salas de aula que exigem silêncio e, portanto, maior agilidade dos serviços.

19.9 No decorrer do contrato, a CONTRATADA deverá manter os equipamentos sempre em boas condições de uso, em bom estado de conservação e adequados perfeitamente aos serviços a serem executados, devendo substituí-los caso haja necessidade.

19.10 Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação deverão ser de 1ª qualidade e atender às necessidades dos serviços, mesmo aqueles que não constem das listas, que apenas servem para instruir o processo e para nortear a CONTRATADA quanto ao uso destes materiais.

19.11 A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo uso inadequado de equipamentos e produtos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o uso adequado e nas proporções corretas para a eficiência e eficácia dos serviços prestados, inclusive se houver necessidade de acrescentar e/ou substituir materiais e/ou equipamentos.

19.12 Os equipamentos de uso da CONTRATADA deverão ser acompanhados de todos os acessórios necessários ao serviço, incluindo cabos de extensão se for o caso.

19.13 Sempre que houver necessidade de levar qualquer equipamento para conserto a CONTRATADA deverá disponibilizar outro para uso da CONTRATANTE enquanto durar o conserto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

20.2 Todas as instruções, rotinas e ordens escritas incorporarão este instrumento, bem como, ordens verbais que, por circunstâncias especiais forem dadas, inclusive as ordens para substituição de empregados, troca de postos e/ou horários.

20.3 A publicação do extrato deste CONTRATO, no Diário Oficial da União, será providenciada pela CONTRATADA na mesma data da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias.

20.4 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais ou qualquer outro pertencentes a categoria, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, nos Termos do § 1º do artigo 71 da lei nº 8.666/93.

20.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado, poderá dar ensejo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções (art. 34-A, da IN nº 03/09-SLTI_MPOG).

20.6 A contratada obriga-se a arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-lo, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.7 A contratada obriga-se a arcar com eventual equívoco para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo do vale transporte.

20.8 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto da negociação para a eventual prorrogação contratual.

20.9 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Justiça Federal em Vitória, da Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Aracruz, XX de XXXXX de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

ANEXO I AO CONTRATO XX/2017 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Órgão/Unidade: IFES CAMPUS ARACRUZ

Nº Contrato: xx/2017

Gestor/Responsável:

Contratada:

Mês referência:

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do **Contrato XXXXX** firmado a partir do Edital 02/2017 e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de seis indicadores de qualidade: uso dos uniformes e EPI's; tempo de resposta às solicitações da contratante; falta de materiais previstos em contrato; Atraso no pagamento de salários, auxílio transporte, alimentação e outros benefícios, FGTS e INSS; Qualidade dos serviços prestados; Falta Recursos Humanos Empregados

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas constantes neste ANS.

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. As tabelas seguintes apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – Uso e Entrega dos uniformes e EPI's	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas a fornecimento e uso dos uniformes e EPI's.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no livro de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

Mecanismo de Cálculo	O uso de uniformes e EPI's será observado, sendo que o nº de ocorrências será por funcionário sem, ou portando de forma inadequada, uniforme e EPI por dia. A quantidades e qualidade dos conjuntos de uniformes fornecidos também serão observadas nas respectivas datas de entrega semestralmente.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 5 ocorrências = 10 Pontos 6 a 10 ocorrência = 8 Pontos 11 a 15 ocorrências = 6 Pontos 16 a 20 ocorrências = 4 Pontos 21 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver CONTRATO

INDICADOR 2 – Tempo de resposta às solicitações da contratante	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela administração
Meta a cumprir	Até o 5º dia útil posterior à solicitação, salvo disposições contrárias no contrato.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no livro de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratada, com aferição mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada solicitação será verificada e valorada individualmente sendo: nº de dias úteis para atendimento/5= X. Havendo mais de uma solicitação no período apurado, considera-se X a média dos resultados.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1,2 – 10 pontos X maior do que 1,2 e menor ou igual a 1,6 – 8 pontos X maior do que 1,6 e menor ou igual a 2 – 5 pontos X maior a 2 – 0 pontos
Sanções	Ver CONTRATO
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

INDICADOR 3 – Falta de materiais e equipamentos previstos em contrato	
ITEM	DESCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

Finalidade	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais e equipamentos estimados necessários a execução do contrato
Meta a cumprir	Entregar todos os materiais até o 17º dia do mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências, mediante fiscalização do material entregue e documento apresentado pela empresa.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal, quando da entrega do material.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de no mínimo uma ocorrência de atraso no mês de referência sendo a ocorrência por item da tabela de materiais e dia de atraso.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 5 ocorrências = 20 Pontos 5 a 08 ocorrências = 15 Pontos 08 a 10 ocorrências = 10 pontos 11 a 20 ocorrências = 5 pontos 20 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver CONTRATO

INDICADOR 4 – Atraso no pagamento de salários, auxílio transporte, alimentação e outros benefícios, FGTS e INSS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento de salários, auxílio transporte, alimentação e outros benefícios, FGTS e INSS
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização da documentação apresentada pela empresa.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal, nos termos do Art. 459, § 1º, do Decreto-Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso em salário ou outro benefício no mês de referência.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver CONTRATO

INDICADOR 5 – Qualidade dos serviços prestados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Nível máximo de qualidade
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e preenchimento da planilha de avaliação, e pesquisa de satisfação do usuário quando houver.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato e pelos usuários.
Periodicidade	De acordo com a rotina de trabalho.
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Qualidade máxima = 20 pontos
Sanções	Ver CONTRATO
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontra-se no formulário abaixo

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO						
Órgão/Unidade:						
Nº Contrato:						
Gestor/Responsável:						
Contratada:				Mês referência:		
Legenda do Grau de Satisfação: 5 = Ótimo 4 = Bom 3 = Regular 1 = Insatisfatório 0 = Péssimo						
Descrição	Serviços/Procedimentos/Especificações					
I. Rotina Diária (todos os dias)		5	4	3	1	0
Piso – áreas internas (Inclui Banheiros)	Varrer.	☐	☐	☐	☐	☐
	Passar pano úmido, remover manchas e lustrar pisos encerados.	☐	☐	☐	☐	☐
Pátio	Varrer	☐	☐	☐	☐	☐
	Passar pano úmido, remover manchas e lustrar pisos encerados.	☐	☐	☐	☐	☐
	Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos	☐	☐	☐	☐	☐
Banheiros	Abastecer Papel Toalha e Sabonete Líquido	☐	☐	☐	☐	☐
	Abastecer Papel Higiênico	☐	☐	☐	☐	☐
	Lavar pias, vasos e pisos com saneantes domissanitários	☐	☐	☐	☐	☐
Lixo	Retirar	☐	☐	☐	☐	☐
	Separar Recicláveis	☐	☐	☐	☐	☐
Remoção do Pó	Móveis	☐	☐	☐	☐	☐
	Equipamentos	☐	☐	☐	☐	☐



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó.	☐	☐	☐	☐	☐
Refeitório	Limpar	☐	☐	☐	☐	☐
Corrimãos	Limpar	☐	☐	☐	☐	☐
II. Rotina Semanal (1 vez por semana, no mínimo)						
Banheiros	Lavar completamente	☐	☐	☐	☐	☐
Limpeza	Divisórias/Paredes	☐	☐	☐	☐	☐
	Polir todos os metais como válvulas, registros, sifões, fechaduras.	☐	☐	☐	☐	☐
	Passar pano úmido com saneante domissanitário nos telefones e outros objetos de uso comum.	☐	☐	☐	☐	☐
	Atrás de móveis, armários e arquivos.	☐	☐	☐	☐	☐
	Limpar com produto apropriado as forrações em assentos e poltronas	☐	☐	☐	☐	☐
	Detectar, limpar e extinguir possíveis focos de proliferação de mosquitos e outras pragas	☐	☐	☐	☐	☐
Áreas verdes	Retirar papéis detritos e folhagens.	☐	☐	☐	☐	☐
III. Rotina Quinzenal (A cada 15 dias, no mínimo)						
Vidros	Limpar Janelas – face interna	☐	☐	☐	☐	☐
	Limpar Janelas – face externa	☐	☐	☐	☐	☐
	Demais áreas envidraçadas	☐	☐	☐	☐	☐
IV. Rotina Mensal (1 vez por mês, no mínimo)						
Persianas	limpar	☐	☐	☐	☐	☐
Tetos/ paredes	Remover teias e aranhas	☐	☐	☐	☐	☐
	Limpar as luminárias	☐	☐	☐	☐	☐
	Remover manchas	☐	☐	☐	☐	☐
Portas, grades, basculantes e janelas	limpar	☐	☐	☐	☐	☐
	Engraxar e lubrificar	☐	☐	☐	☐	☐
Áreas verdes	Capina e roçada	☐	☐	☐	☐	☐
	Cortar grama	☐	☐	☐	☐	☐
	Podar e retirar plantas mortas ou desnecessárias	☐	☐	☐	☐	☐
V. Rotina Anual						
Caixas d'água	lavar	☐	☐	☐	☐	☐
VI. Rotinas Gerais não especificadas						
		☐	☐	☐	☐	☐
		☐	☐	☐	☐	☐
		☐	☐	☐	☐	☐
		☐	☐	☐	☐	☐
		☐	☐	☐	☐	☐
Pontuação:						
Número de quesitos avaliados (QA):						
Soma total da pontuação dos quesitos avaliados (SQ):						
Total = (SQ/QA)* 4						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

INDICADOR 6 – Falta Recursos Humanos Empregados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a quantidade de recurso humano estimada na contratação
Meta a cumprir	Empregar diariamente a quantidade de funcionários estimada na contratação.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização da assiduidade dos funcionários.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Cada ocorrência refere-se à falta de um funcionário por dia de trabalho.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 2 ocorrências = 20 pontos 3 a 5 ocorrências = 10 pontos Mais de 5 ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver CONTRATO

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço (X) =	Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5” + Pontos “Indicador 6”
----------------------------------	---

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
X > 80 pontos	100% do valor previsto	1,00
80 ≤ X > 70 pontos	97% do valor previsto	0,97



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3256-0958

70 ≤ X < 60 pontos	95% do valor previsto	0,95
60 ≤ X < 50 pontos	93% do valor previsto	0,93
X < 50 pontos	90% do valor previsto	0,90

Valor devido mensal = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

Observações:

.....
..
.....
.....
.....
.....

Em/...../.....

.....
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor do Contrato
Portaria xxxx/2017, de xx.xx.2017

Ciente em:/...../.....

Contratada: